



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – PP 44/2023/PMNI – SRP ITENS EM DISPUTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA Processo Administrativo – 066/2023 - SEMUGEP

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, na competência de Órgão Gestor, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade PREGÃO, Forma PRESENCIAL, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, na data e horário abaixo indicado, visando: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA-PA.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do Processo Administrativo – 066/2023 - SEMUGEP, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura de Nova Ipixuna e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 120/2022 – GP.

Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

II – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO:

"PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

DATA: [15/01/2024].

HORÁRIO: 08:00 horas (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação, na Rua Antônio Marrocos, nº 1,

Bairro Felicidade - CEP: 68.585-000 Nova Ipixuna - Pará.

Não havendo expediente na Prefeitura de Nova Ipixuna ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil





subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

No local indicado acima serão realizados os procedimentos pertinentes ao Pregão relativos à:

- Credenciamento do(s) representante(s) da(s) licitante(s);
- Pesquisa eletrônica junto aos cadastros para verificação das condições de participação;
- Recebimento dos envelopes contendo a "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";
- Abertura do(s) envelope(s) "Proposta de Preços";
- Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances e Negociação dos Valores;
- Atendimento ao benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:
- Registro de Cadastro de Reserva;
- Abertura do(s) envelope(s) "Documentos de Habilitação" da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor(es) preço(s);
- Análise e Julgamento de Habilitação;
- Declaração de licitante vencedora e Adjudicação do objeto;
- Fase Recursal;
- Elaboração, impressão e assinatura da Ata da Sessão;
- Adequação da(s) Proposta(s) de Preços Realinhada(s).

As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura (www.novaipixuna.pa.gov.br) e nos murais da Prefeitura e da Comissão Permanente de Licitação, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes das licitantes presentes ao certame, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento do Pregão;
- b) Recursos porventura interpostos.

III – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos estão disponíveis para download no site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço eletrônico: www.novaipixuna.pa.gov.br.

A "Planilha Eletrônica" que trata o item 5.1.1 deste Edital, será adquirida junto à Diretoria de Licitações ou mediante solicitação via e-mail: cpl.pmni@gmail.com, e deverá ser devidamente preenchida e apresentada no dia da sessão.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

1.1. Constitui objeto desta Licitação: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA-PA, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento





convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

- **1.2.** O uso do Sistema de Registro de Preços para esta contratação está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto da referida aquisição.
- **1.3.** O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades lá contidas são estimativas de consumo.
- **1.4.** Sistema de Registro de Preços Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
- **1.5.** Ata de Registro de Preços/ARP documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- **1.6.** Cadastro de Reserva Registro, em forma de anexo à Ata da Sessão e posteriormente à Ata de Registro de Preços, dos licitantes remanescentes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, com vistas à expectativa de direito de futuro fornecimento quando não for assinada a ARP pelo primeiro colocado, ou quando houver a necessidade de contratar licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, nas hipóteses dos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
- **1.7.** Órgão Gerenciador Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- **1.8.** Órgão Não Participante Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **2.1.** Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos.
- **2.2.** É vedado participar da presente licitação as empresas:
 - a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto





perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9° da Lei nº 8.666/93;

- c) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **d**) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- **f**) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União:
- **b**) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- **2.3.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo também ser realizada em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **2.2.3.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- **2.3.** A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte da licitante, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.





3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES):

- **3.1.** A(s) participante(s) deverá(ão) apresentar-se para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a) com apenas um representante, o qual deverá estar munido de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.
 - **3.1.1.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pela representada.
 - **3.1.2.** Não será admitida a atuação do mesmo representante credenciado para mais de uma licitante.
- **3.2.** O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação em via original, cópia autenticada ou apresentação de cópia acompanhada da original para conferência e autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Membros da Equipe de Apoio:

3.2.1. Se Dirigente, Proprietário, Sócio ou Assemelhado da Empresa:

- a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com as alterações ou o contrato consolidado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- **b**) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- d) Carta de Credenciamento, a critério do licitante (vide Anexo II);
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).
- Obs.1: O Sócio, o Proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 3.2.1 "d".
- Obs.2: Os documentos relacionados dos subitens "a" ao "c" do subitem 3.2.1 não precisarão constar no Envelope 02 "Documentos de Habilitação", visto que já deverão ser apresentados para o Credenciamento neste Pregão.





3.3.2. Se Representante Credenciado:

- a) Procuração Particular da licitante com firma reconhecida, ou Procuração Pública, com prazo de validade em vigor, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome nas fases do Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, negociar valores, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, assinar proposta realinhada, assinar Ata de Registro de Preços (conforme conveniência da empresa); ou,
- **b**) Carta de Credenciamento (vide Anexo II) com firma reconhecida, em papel timbrado da licitante (se tiver), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome nas fases do Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, negociar valores, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, assinar proposta realinhada, assinar Ata de Registro de Preços (conforme conveniência da empresa); e
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso, em vigor conforme o caso, ou cópia autenticada;
- **d**) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

Obs.: Os documentos contidos nos subitens "a" e "b" deverão ser emitidos pela pessoa expressamente responsável, constante do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais com autonomia para tal investidura, ou seja, deverá estar acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante.

3.3.3. Se Empresa Individual:

- a) Registro comercial/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Carta de Credenciamento (Anexo II);
- c) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.4. Dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006:

- 3.4.1. Caso a licitante seja Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte–EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, e comprovação de tal condição, deverá apresentar os documentos a seguir elencados:
- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** emitida pela Empresa de acordo com sua categoria, podendo ser observado o modelo constante no Anexo V deste Edital;
- 3.4.2. Caso a licitante se apresente na condição de Micro Empreendedor Individual-MEI, será observado o disposto no art. 3°, inciso IX da Resolução nº 016, de 17 de dezembro de 2009, do





Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de empresas e Negócios – REDESIM, devendo ser apresentados:

- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** emitida pela Empresa de acordo com sua categoria, podendo ser observado o modelo constante no Anexo V deste Edital;
- b) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Deverá ser EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE NOS ÚTIMOS 60 (SESSENTA DIAS) antes da abertura do certame caso não conste data da validade.
- 3.4.3. O não atendimento do disposto nos itens 3.4.1. e 3.4.2. implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, na presente licitação.
 - **3.4.3.1.** A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.
- **3.4.4.** Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores recebidos pela ME/EPP/MEI, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, §2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
 - **3.4.4.1.** Para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.
- **3.4.5.** A participação em licitação na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.
- **3.4.6.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

3.5. Das Declarações a serem apresentada no Credenciamento:

- 3.5.1. Ainda no Credenciamento, em momento oportuno, deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) os seguintes documentos:
- a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (segundo exigência prevista no inciso VII, do artigo 4°, da lei n° 10.520/02);

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000

Nova Ipixuna - Pará





- b) Declaração de Responsabilidades, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.
- 3.5.2. A não apresentação das declarações citadas nas alinhas "a" e "b" do item anterior, implicará na exclusão do licitante ao Credenciamento.
- 3.5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

3.6. Do Reconhecimento de Firma:

- **3.6.1.** Se o reconhecimento de firma for da pessoa física, o instrumento/documento deve estar acompanhado do Ato Constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.
- **3.6.2.** Se o reconhecimento de firma for da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do Ato Constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- **3.6.3.** O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) atualizado, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".
- **3.6.4.** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa administrem/assinem em conjunto documentos de assuntos de interesse da empresa, entender-se-á que assim deverá ser quanto às assinaturas da procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (Anexo II), sendo que, a falta de qualquer uma delas invalida o documento de credenciamento para os fins de participação deste Pregão, acarretando no não credenciamento do representante.
 - **3.6.4.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos pela Equipe e considerados para a participação da licitante no certame, sendo sua proposta considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, ficando a licitante tão somente excluída da etapa de lances verbais e impedida de praticar os atos próprios de um representante, vez que o seu não foi devidamente credenciado.

3.7. Das Disposições Gerais do Credenciamento:

- **3.7.1.** O representante da licitante que não se credenciar perante ao(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.
 - **3.7.1.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.





- **3.7.2.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.
- **3.7.3.** Após o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.
- **3.7.4.** Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

AO (À) PREGOEIRO (A)	AO (À) PREGOEIRO (A)				
PREGÃO PRESENCIAL	PREGÃO PRESENCIAL				
PP 44/2023/PMNI- SRP.	PP 44/2023/PMNI- SRP.				
Processo Administrativo - 066/2023 - SEMUGEP	Processo Administrativo - 066/2023 - SEMUGEP				
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA				
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO	ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO				
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:				
CNPJ:/	CNPJ:/				
ENDEREÇO:	ENDEREÇO:				
TELEFONE:	TELEFONE:				

4.2. Em momento oportuno descrito neste Edital, os licitantes deverão entregar o envelope de Proposta de Preços (Envelope 01) e o Envelope de Documentos de Habilitação (Envelope 02).





- **4.3.** Caso ocorra à abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por equívoco do(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio ou falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
 - **4.3.1**. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- **4.4.** Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail, números do telefone e celular, conforme o caso.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01":

- **5.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, no Termo de Referência, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ser observado o modelo do Anexo IX deste Edital.
 - **5.1.1.** Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive/ou CD, devidamente preenchida a Proposta/Planilha Eletrônica, a qual será adquirida junto à Diretoria de licitações ou mediante solicitação via e-mail: cpl.pmni@gmail.com.
 - **5.1.2.** No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.
 - **5.1.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- **5.2.** A proposta de preço deverá conter, dentre outros, os seguintes elementos:
 - a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, dados bancários e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
 - b) Número do Pregão e do Processo Licitatório;
 - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital:
 - d) Valor unitário e total, com preços indicados em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos arábicos, com até duas casas decimais após a vírgula;
 - e) Valor total da proposta em algarismos e por extenso, com preços indicados em moeda corrente nacional (R\$);





- **f**) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a realização da sessão;
- g) Marca do objeto cotado (conforme o caso);
- h) Forma de pagamento;
- i) Da forma de aquisição, do local de entrega e servidor responsável, do prazo de entrega, das condições de fornecimento e recebimento do objeto;
- j) Dados da pessoa competente para assinar a ARP;
- l) Dados bancários para recebimento/pagamento em nome da licitante: Nome e Número do Banco, Agência, Conta corrente, Tipo de Operação;
- **m**) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.
- **5.3.** Deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento/instalação, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para o fornecimento do objeto e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.
- **5.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.
- **5.5.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor valor. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
 - **5.5.1.** Serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de soma e/ou multiplicação dos valores totais, conforme a divergência apurada, mediante anuência expressa da licitante proponente da respectiva proposta, de forma a prevalecer sempre o valor unitário dos itens/objeto. Sendo a correção consignada na Ata de Sessão após a anuência da licitante.
 - **5.5.2.** Serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) também erros, falhas ou omissões formais consideradas irrelevantes, e se, inequivocamente não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo. As correções serão efetuadas em obediência ao Princípio da Ampliação da Competitividade e Busca de Melhor Proposta.
 - **5.5.3.** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **5.6.** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida a proposta apresentada para fins de participação deste Pregão, sendo a proposta desclassificada.

Nova Ipixuna - Pará





- **5.7.** Os preços ofertados nas propostas serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação por parte da licitante, na apresentação da proposta, como justificativas ou reivindicações de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- **5.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
 - **5.8.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- **5.9.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta por parte do licitante, implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege o objeto e às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.10.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- **5.11.** A falta de data e/ou rubrica da proposta apresentada poderá ser suprida pelo representante credenciado, com poderes para esse ato, presente na sessão de abertura dos envelopes de proposta.
- **5.12.** Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste Edital.
- **5.13.** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- **5.14.** Caso as propostas apresentadas pelas licitantes sejam todas desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "02":

- 6.1. Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar os documentos elencados a seguir.
 - **6.1.1. DECLARAÇÃO** expressa da licitante de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura de Nova Ipixuna, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. *Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VI)*.
 - **6.1.2. DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer





trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). *Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII)*.

6.1.3. DECLARAÇÃO expressa da licitante de que **NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** *Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VIII).*

6.2. Regularidade Jurídica:

- **6.2.1.** Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.
- **6.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedades Empresariais; e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.
- **6.2.3.** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- **6.2.4.** Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.5. Os documentos relacionados nos subitens 6.2.1 a 6.2.4 não precisarão constar do Envelope 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **6.3.1.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 6.3.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;
- **6.3.3.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante:
- **6.3.4.** Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- 6.3.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- 6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida através do site





www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

6.3.7 O documento elencado no subitem 6.3.5 não precisará constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", vez que fora apresentado para o credenciamento neste Pregão.

6.4. Qualificação Econômica - Financeira:

- **6.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo **60** (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
 - **a.1**) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.
 - **a.2**) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- **6.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE Demonstração do Resultado do Exercício), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **6.4.3.** O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **6.4.4.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - c) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;





- d) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item a seguir.
- **6.4.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo							
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante							
	Ativo Total							
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante							
	Ativo Circulante							
LC =	Passivo Circulante							

- **6.4.6.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor arrematado durante a fase de lances.
- **6.4.7.** Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.
- **6.4.8.** Certidão de Regularidade do Profissional Contador (CRC) responsável válida.
- **6.4.10.** Licença de Funcionamento (Alvará).
- **6.4.10.** Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

(5.5.	Para	C	Comprovac	cão d	la ()ualifi	cacão	Técnica a	licitante d	leverá	apresentar:





- **6.5.1.** Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/equipamentos com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo <u>19</u>, inciso <u>II</u>, da <u>Constituição</u> da República garante idoneidade e fé pública.
 - a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.
 - b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
 - c) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação por parte do(a) Pregoeiro(a) e/ou da Equipe de Apoio.
 - **7.1.1.** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins de participação deste Pregão, sendo a empresa inabilitada.
 - **7.2.** Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filial.
 - **7.3.** Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.
 - **7.3.1.** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- **7.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.





- **7.5.** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- **7.6.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, (exceto quanto à eventualidade da falta de quaisquer das declarações, as quais, ou a qual pode ser firmada na própria sessão pelo representante credenciado da licitante), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
 - **7.6.1.** Caso alguma licitante eventualmente não apresente, ou equivocadamente apresente as declarações exigidas no **item 6.1.** deste Edital, tal ausência poderá ser suprida pelo representante credenciado da licitante mediante declaração em sessão. Sendo tal declaração registrada na Ata da Sessão.
- **7.7.** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.
- **7.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, bem como as empresas Micro Empreendedor Individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição (*art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006 e Lei Complementar nº 155/2016*).
 - **7.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1 º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar nº 155/2016**).
 - **7.8.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.8.1**, implicará na exclusão do Certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Órgão Gerenciador da Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).**
- **7.9.** As ME's, EPP's e MEI's e demais categorias que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.





7.10. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes participantes, poderá o(a) Pregoeiro(a) fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO CERTAME:

- **8.1.** No dia, horário e local indicado no Preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciandose com o credenciamento dos representantes ou prepostos das empresas interessados em participar do certame, através dos documentos exigidos para tal, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática dos atos inerentes ao certame.
 - **8.1.1.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão, a pedido, ao(à) Pregoeiro(a) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III) e Declaração de Responsabilidades (Anexo IV).
 - **8.1.2.** Deverão ser entregues, após solicitação, ao(à) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, os "Envelopes 01 e 02", devidamente lacrados e vistados, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente.
 - **8.1.3.** Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) anunciará que não serão aceitos novos proponentes, visto que se realizará a abertura dos envelopes de proposta para fins de análise e classificação.
 - **8.1.4.** O(a) Pregoeiro(a) durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

8.2. Da Análise e da Classificação das propostas de preços:

- **8.2.1.** Aberto os envelopes contendo as propostas, esta será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio sendo observado o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, com fins de classificação das mesmas.
- **8.2.2.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, sendo considerado o valor unitário do item para os lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e ordenação das demais propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativos ao menor preço;
- **b**) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas que apresentarem os menores preços subsequentes, até o máximo de 03 (três) a depender do número de licitantes, para que estes participem dos lances, independente dos preços oferecidos:





c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo realizado sorteio para ordenação das licitantes ofertarem os lances.

8.2.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis (Art. 48, II, § 1°, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93);
- 8.2.4. Caso sejam manifestamente inexequíveis os valores, antes de desclassificar a oferta, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:
- a) Apresentação de Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- **b**) Apresentação de Contrato ou outro Ato de mesmo teor, ainda que em execução, com preços semelhantes; ou;
- c) Declaração expressa em sessão, que será relatada na ata da sessão acerca de que seu os valores constantes de sua proposta estão corretos e são exequíveis.
 - 8.2.4.1. A licitante que ofertar preço questionado acerca de sua exequibilidade pelo(a) Pregoeiro(a), em que o representante declare manter sua proposta conforme "c" do item anterior, ou que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta posteriormente.
- **8.2.5.** Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, para ordenação das propostas para realização dos lances.
- **8.2.6.** Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta seja classificada, o(a) Pregoeiro(a) poderá dar continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à negociação quanto ao menor preço, à habilitação da licitante e à adjudicação do objeto.

8.3. Da fase dos lances verbais:

- **8.3.1.** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas classificadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços (art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93).
- 8.3.2. Iniciada a etapa de lances o uso de celulares, notebooks ou similares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo(a) Pregoeiro(a).





- 8.3.3. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço sendo observada a redução livre entre os lances verbais, considerando-se valor unitário de cada item do objeto cotado/licitado.
- **8.3.4**. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão/desistência da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.3.5.** A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando, no momento dos lances houver apenas dois licitantes participantes da referida fase e um deles declinar da formulação de lances.
- **8.3.6.** Encerrada a etapa de lances verbais, serão ordenadas as propostas na ordem decrescente de valores, considerando-se para a classificação o último preço ofertado.

8.4. Da Negociação do Valor:

- **8.4.1.** Encerrada a etapa de lances verbais para cada item, serão ordenadas as propostas na ordem decrescente de valores, considerando-se para a classificação o último preço ofertado.
- **8.4.2.** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor, da oferta de menor valor obtida, com base na classificação de que trata o item 8.4.1. com vistas à redução do preço do respectivo item.
- **8.4.3.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contração constante na planilha estimativa apensada aos autos, passando-se, desde logo, à negociação do preço com vistas à redução do preço do respectivo item.

8.5. Da Aceitabilidade do Preço:

- **8.5.1.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, havendo ou não a negociação.
- **8.5.2.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras ou pelo órgão licitante, com base na planilha estimativa de valores, juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **8.5.3.** A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3°, III, da Lei nº 10.520/02, tendo como base o parâmetro mercadológico constante da planilha de custos elaborada pelo Departamento de Suprimentos mediante orçamentos fornecidos por empresas do ramo, na fase interna da licitação.
- **8.5.4.** Na falta de valor estimado para o objeto, poderá o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio realizar pesquisa local ou via internet, bem como se basear nos valores constantes das propostas apresentadas, conforme o caso, e se for conveniente ao certame, com o intuito de não deixar o objeto resultar como fracassado.





- **8.5.5.** Se a oferta não for aceitável, a licitante terá sua proposta desclassificada, fazendo constar em ata o motivo conforme o caso considerando-se cada item, procedendo-se ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.
- **8.5.6.** Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, temos a licitante na situação de vencedora provisória.

8.6. Do Cadastro de Reserva:

- **8.6.1.** Encerrada a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.
- **8.6.2.** A apresentação de novas propostas com os preços reduzidos para o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.
- **8.6.3.** Ocorrendo o interesse de licitantes em participar do Cadastro de Reserva será confeccionado na própria ata da sessão pública ou em forma de anexo o qual será apensado à ARP, onde se fará constar as informações das licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor do certame quanto ao respectivo item.

8.7. Da Habilitação e da Declaração de Licitante Vencedora:

- **8.7.1.** Na condição de vencedora provisória, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.
- **8.7.2.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora quanto ao(s) item(ens) do objeto do certame, sendo-lhe adjudicado o respectivo item/objeto.
- **8.7.3.** Se a licitante desatender as exigências de habilitação, será considerada inabilitada. Sendo registrado na sessão, fazendo constar em ata, o motivo da inabilitação conforme o caso.
- **8.7.4.** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação das propostas, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade.
- **8.7.5.** Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.





8.7.6. Caso a vencedora apresente restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será habilitada com

restrição fiscal ou trabalhista, conforme o caso, o que não impede que o objeto seja a ela adjudicado. Sendo observado o

disposto nos itens 7.8.1 e 7.8.2 deste edital.

8.8. Das Demais Disposições do Procedimento da Sessão:

- **8.8.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- **8.8.2.** A licitante vencedora deverá se possível for, no ato da sessão, discriminar os valores mensais e unitário/global ofertado e/ou negociados referente ao objeto especificado para fechamento do valor ofertado e/ou negociado. Apresentando proposta com valores realinhados conforme fechamento da etapa de lances e/ou negociação de valores, preferencialmente no ato da sessão, ou em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame.
- **8.8.3.** A licitante que tiver a intenção de interposição de recurso quanto à decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, deverá declarar em sessão observando **o item 9** deste Edital.
- **8.8.4.** Todas as propostas das licitantes participantes do certame e a documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) serão devidamente juntados aos autos.
- **8.8.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes poderão, a critério do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, ficar retidos em seu poder, lacrados e rubricados em seu lacre pelo(a) Pregoeiro(a), pelos Membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, após a publicação da homologação do certame hipótese em que, decorrido o prazo, poderão ser recolhidos pelos respectivos representantes ou serão devidamente inutilizados.
- **8.8.6.** Nas fases do certame o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar eventuais falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas e dos documentos, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário conforme o caso.
 - **8.8.6.1.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - **8.8.6.2.** O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela eventual **indisponibilidade dos meios eletrônicos/digitais**, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante não será credenciada ou será inabilitada, conforme o caso.





- **8.8.7.** O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
 - **8.8.7.1.** Reserva-se, ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados.
- **8.8.8.** Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.
- **8.8.9.** É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **8.8.10.** O(a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio poderão autenticar as cópias dos documentos referentes ao credenciamento, proposta e habilitação, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.
- **8.8.11.** Os documentos e propostas apresentados na sessão serão vistados pelo(a) Pregoeiro(a), Membros da Equipe de Apoio, membros de Apoio Técnico e representantes credenciados, ou, a depender do número de licitantes presentes, que poderão nomear comissão constituída de ao menos três deles para, em seu nome tomar conhecimento e rubricar os documentos de credenciamento, propostas de preços e documentos de habilitação.
- **8.8.12.** Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer.
 - **9.1.1.** Dos atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a) no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- **9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante **importará a preclusão do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.
- **9.3.** Havendo manifestação e motivação de interposição de recursos, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4°, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).





- **9.4.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) e protocolizados no protocolo geral da Prefeitura de Nova Ipixuna, sediada na Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade CEP: 68.585-000 Nova Ipixuna Pará.
- **9.5.** Cabe ao(à) Pregoeiro(a)a receber, examinar e decidir os recursos devidamente interpostos, que poderá reconsiderar a sua decisão, ou caso mantenha sua decisão, encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Superior Competente para decidir sobre a aceitabilidade, mediante requisição da recorrente.
 - **9.5.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **9.6.** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- **9.7.** Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos, preferencialmente por meio de publicação no site do TCM/PA Mural de Licitações, por comunicação formal via e-mail às interessadas, Publicação nos Diários Oficiais, outro meio, conforme o caso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- **10.1.** Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) o objeto da presente licitação.
 - **10.1.1.** A adjudicação será feita considerando-se o menor preço ofertado por item na fase de lances ou negociação, conforme o caso, observando-se inclusive o disposto nos itens 8.4, 8.5 e 8.6 deste Edital.
 - **10.1.2.** Posteriormente, será o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Controladoria Geral do Município. Após as respectivas análises, sendo estas favoráveis, será o processo remetido ao(à) Pregoeiro(a) para juntada do Despacho à Autoridade competente para ratificação da adjudicação do objeto, através da homologação do resultado final do Pregão, e juntada dos demais atos posteriores pertinentes.
 - 10.1.3. Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarado vencedor, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

10.2. Da Adjudicação e da Homologação Havendo Interposição de Recurso:

10.2.1. Havendo interposição de recurso, e não ocorrendo a reconsideração do(a) Pregoeiro(a), esta instruirá os autos e os encaminhará à Autoridade Competente para conhecimento e decisão final.





10.2.2. Sendo o recurso devidamente decidido, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará respectivamente o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.3. Da Adjudicação e da Homologação à Licitante Remanescente:

- 10.3.1. Caso a proponente vencedora quando convocada, deixe de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, dela será excluída, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de Cadastro de Reserva.
- **10.3.2.** Caso a licitante vencedora não execute o objeto dentro do prazo e condições especificados na proposta e na ARP, sem justificativa formal e aceita pela respectiva Autoridade Administrativa Competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital e Anexos.
 - **10.3.2.1.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora inclusive quanto ao preço, devendo ser observado a existência de Cadastro de Reserva, nos termos do disposto no art. 24, XI da lei nº 8.666/93.
- **10.3.3.** Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.
- 10.3.4. Cumprirá ser realizada Adjudicação à nova vencedora, após a decisão dos recursos, se houver.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE E DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES:

11.1. Da Ata de Registro de Preços – ARP:

- **11.1.1.** Após a homologação do resultado do presente Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- **11.1.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- **11.1.3.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.





- **11.1.4.** É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.
- **11.1.5.** A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- **11.1.6**. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.
- **11.1.7.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1° do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- **11.1.8.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **11.1.9.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

11.2. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade:

- **11.2.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da data da publicação de seu extrato, III do § 3º do art. 15 da sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso Lei 8666/93.
- **11.2.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará FAMEP, a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna (www.novaipixuna.pa.gov.br) e/ou no Portal do TCM/PA Mural de Licitações durante sua validade.

11.3. Do Cadastro de Reserva de Fornecedores da ARP:

- **11.3.1.** Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 º da Lei n º 8.666, de 1993.
- **11.3.2.** O Registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **Cadastro de Reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo*





Único do art. 13 do Decreto nº 7.8.92/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

- **11.3.3.** A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.
 - **11.3.3.1.** Caso o fornecedor do Cadastro de Reserva tenha sido habilitado na sessão, se convocado para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocado, bem como apresentar os documentos técnicos exigidos neste Edital referente ao item/itens para os quais fora convocada.

12. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

- **12.1.** Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n ° 8.666/93.
- **12.2.** No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05** (**cinco**) **dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltandose em especial as exigências deste capítulo.
 - **12.2.1.** O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - **12.2.2.** O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá(ão) ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:

- **13.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação de Fiscal, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas a Secretaria, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.
- **13.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para a Secretaria.





- **13.3.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pela Secretaria.
- **13.4.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Secretaria.
- **13.5.** A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- **13.6.** A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da aquisição do objeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP:

14.1. As obrigações das Partes da ARP, além das constantes na Lei nº 8.666/93 no Decreto nº 7.892/2013, deverão ser observadas conforme elencadas no Termo de Referência - Anexo I e na Ata de Registro de Preços a ser firmada conforme Minuta – Anexo X.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO RECURSO:

15.1. Do Pagamento:

15.1.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, *observadas as disposições contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Ata de Registro de Preços a ser firmada conforme Minuta - Anexo X.*

15.2. Da dotação e do Recurso:

15.2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos não participantes, no que couber.

16. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO, DA GARANTIA DO OBJETO:

16.1. Os procedimentos a serem realizados quanto à forma de aquisição, local de entrega, prazo, condições de fornecimento e de recebimento, condições gerais e garantia do objeto, *deverão atender às determinações constantes no Termo de Referência – Anexo I e na Ata de Registro de Preços a ser firmada conforme Minuta - Anexo X.*





17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

- **17.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, devendo ser *observado* o disposto no Termo de Referência Anexo I e na Minuta da ARP Anexo X, os quais integram este Edital.
- **17.2.** A licitante que ensejar o retardamento da realização do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- **18.1.** Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
- **18.2.** Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto às Detentoras/Fornecedoras, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n ° 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013, devendo ser *observado o disposto no Termo de Referência Anexo I e na Minuta da ARP Anexo X, os quais integram este Edital.*

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- **19.1.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Prefeitura Municipal.
- 19.2. Gerente da Ata: Secretaria Municipal de Gestão Pública SEMUGEP.
- 19.3. São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE:

20.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações, *devendo ser observado o*





disposto no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta da ARP – Anexo X, ambos parte integrante deste Edital.

21. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO:

- **21.1.** A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razão de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **21.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à da ARP e eventuais contratos firmados, devendo ser observado o disposto nos Artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, posteriores alterações e demais normas pertinentes.
- **21.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DA REPETIÇÃO DESTA LICITAÇÃO:

- **22.1.** Caso não haja vencedor ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.
- **22.2.** A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade prevista nos art. 48, I da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, III da mesma lei.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **23.1.** As dúvidas na interpretação deste Edital e Anexos, consultas ou pedidos de esclarecimentos porventura existentes acerca das informações ali contidas, deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), podendo ser feitos via e-mail: **cpl.pmni@gmail.com** de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e realização do Pregão.
- **23.2.** Conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- **23.3.** Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Nova Ipixuna, situada na Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade CEP: 68.585-000 Nova Ipixuna Pará, observando os seguintes critérios:





- a) Serem dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) Oficial devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente, devidamente autenticados (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruídos com o número do Pregão e do Processo Administrativo;
- **b**) Estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.
- **23.4.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.
- **23.5.** O(a) Pregoeiro(a), caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o Ato Convocatório e as acolha, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, sendo o Edital e/ou Anexo(s) Retificado(s) conforme a alteração realizada.
- **23.6.** As impugnações protocoladas intempestivamente que não atenderem o item 23 deste Edital, não serão conhecidas.
- **23.7.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor ou pessoa responsável pela elaboração do Termo de Referência e do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo legal estabelecido.
- **23.8.** Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos esclarecimentos ou da impugnação, preferencialmente por meio de publicação no Portal do TCM/PA Mural de Licitações, Publicação nos Diários Oficiais aos quais foram publicados o Certame, podendo ser também por intermédio de e-mail ou outro meio, conforme o caso.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **24.1.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.2. As Declarações modelos previstas como Anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais, em papel timbrado ou personalizado da empresa.
- **24.3.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **24.5.** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.





- **24.6.** Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente designada para prosseguimento dos trabalhos.
 - **24.6.1.** Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a ausência da licitante através de seu representante na sessão seguinte implicará nas renúncias de: participar da fase de formulação de lances verbais, direito de interpor recursos, ao direito de desempatar a licitação, se for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, sem prejuízo à aceitabilidade e classificação das propostas escritas.
- **24.7.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- **24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.
- **24.9.** A(s) modificação(ões) no presente Edital será(ão) divulgada(s) pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **24.10.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 24.11. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, situado na Sede da Prefeitura de Nova Ipixuna, sito à Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade CEP: 68.585-000 Nova Ipixuna Pará ou pelo e-mail: cpl.pmni@gmail.com.

25. DOS ANEXOS DO EDITAL:

25.1. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

SUBANEXO A – PLANILHA DE ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS.

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO (Apresentação fora dos envelopes na fase do credenciamento):

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMETO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*Apresentação fora dos envelopes na fase do credenciamento*);





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (*Apresentação fora dos envelopes na fase do credenciamento*);

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Apresentação fora dos envelopes na fase do credenciamento);

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR (*Apresentação dentro do envelope 02*);

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7°, INC. XXXIII DA CF. (*Apresentação dentro do envelope 02*);

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Apresentação dentro do envelope 02 junto com os documentos de habilitação);

ANEXO IX MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (Apresentação dentro do envelope 01);

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP;

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XII – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá/PA, por mais privilegiado que outro seja, para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

NOVA IPIXUNA – PA, 26 de dezembro de 2023

FRANQUISSUEL GOMES REIS Portaria nº 120/2023 – GP

Pregoeiro





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DEMANDANTE:

Prefeitura de Nova Ipixuna através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP.

RESPONSÁVEL: Adalto Ferreira Nunes – Secretário Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Gêneros de Alimentação:

Considerando que a aquisição de gêneros de alimentação se faz necessária para o preparo e fornecimento de refeições aos servidores e usuários quando da realização de capacitações, formações, conferências, congressos e demais eventos institucionais realizados pelos diversos Departamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública - SEMUDESP:

Considerando a necessidade de se manter uma estrutura mínima como a feitura do café e outros alimentos que são servidos a todos que transitam nas diversas repartições públicas desta Secretária, fator que contribui para o bom clima organizacional, além promover um ambiente receptivo para o público externo que se encontram à espera de atendimento;

Considerando a necessidade de proporcionar todas as possibilidades para que os clientes e colaboradores das diversas Unidades Administrativas estejam sendo mais bem atendidos pela SEMUDESP;

2.2 Material de Limpeza e Higienização:

Considerando a necessidade de limpeza e higienização dos espaços físicos dos prédios dos diversos Departamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP;





Considerando a necessidade de manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas que são atendidas diariamente pelos servidores municipais;

Considerando a necessidade de prevenir e controlar a proliferação de vírus e bactérias nos Postos de Saúde e do Hospital Municipal;

Considerando a necessidade de manter os ambientes e as superfícies livres destas ameaças invisíveis do cotidiano:

Considerando que a demanda de material de limpeza e higienização constituem itens de necessidades básicas para subsidiar o pleno funcionamento das diversas repartições públicas que compõem a estrutura organizacional e administrativa desta Secretária;

Considerando a necessidade de reposição do estoque de material de limpeza e higienização, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas diariamente nas diversas repartições públicas da SEMUDESP;

2.3 Copa e Cozinha:

Considerando a necessidade de dar suporte às atividades de copa/cozinha inerentes as demandas das diversas Unidades Administrativas deste município, destinando utensílios capazes de garantir a qualidade no preparo de alimentos, com qualidade e segurança.

Deste modo, sujeitamos nossas justificativas à apreciação, entendendo serem elas sustentáveis, ratificando nossas razões para a aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência.

2.2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA SOLICITAÇÃO DE CATÁLOGOS/AMOSTRAS

Objetiva-se abordar de forma prática, a viabilidade da exigência de amostras – evidentemente, não esquecendo do campo legal e jurídico para embasamento das evidenciações.

Primeiramente, é forçoso concluir que, a utilização da modalidade Pregão por todas as Administrações do Brasil, tem trazido inúmeros benefícios. As características inerentes ao pregão - sobretudo: (I) a inversão das fases de habilitação e classificação/julgamento das propostas, devendo esta ocorrer anteriormente àquela; (II) exame da habilitação apenas quanto ao primeiro classificado no pregão e, somente sendo este inabilitado, exame de habilitação do segundo colocado (e, assim, sucessivamente, se necessário); (III) unificação da fase recursal e; (IV) possibilidade de redução dos valores das propostas através de lances verbais ou virtuais e, após isto, redução pela negociação direta entre pregoeiro e primeiro classificado — contribuem, efetivamente, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, para contratações muito mais vantajosas ao interesse público: rápidas, econômicas e eficientes.

Entretanto, independentemente da modalidade de licitação adotada, o sucesso de uma contratação – dentre outros fatores – está intrinsecamente ligado com a adequada descrição de seu objeto. Um objeto descrito de forma ruim, imprecisa, inadequada, incompleta, obscura, resulta em contratações fracassadas. E o histórico de compras e contratações no País evidencia que a má descrição do objeto não é algo incomum, até mesmo, para os objetos mais simples e singelos. O menor detalhe, quer conste mal escrito, quer seja esquecido no momento de sua descrição, já é o suficiente para a falta de êxito da licitação.





E isso pode ser facilmente visualizado, em objetos comuns – que seria o caso da compra através do Pregão. Ora, como adquirir canetas que não "sequem" após as primeiras semanas de sua utilização? Qual o cuidado para aquisição de copinhos para café que não "derretam" no momento do uso? Como assegurar que a merenda escolar irá agradar – minimamente – o paladar das crianças, ou consistirá em alimentos sem gosto algum? Estes são apenas alguns exemplos utilizados para evidenciarmos que, diversos objetos, mesmo os inequivocamente "comuns", requerem cautela para sua devida descrição e caracterização, podendo, um pequeníssimo equívoco, resultar em uma aquisição desastrosa. Basta imaginar uma compra, no exemplo do copo de café, no qual a Administração tenha esquecido de indicar sua espessura, e no momento da utilização do objeto, surpreenda-se com copos plásticos absurdamente finos. Nisso, ao invés de um copinho, cada servidor utiliza três, concomitantemente, para não queimar as mãos, típico exemplo de licitação ineficiente.

Da mesma forma que a descrição do objeto – por mais comum ou simples que possa parecer – requer todo cuidado e cautela, muitas vezes, haverá necessidade, para garantir uma boa aquisição, de comprovar-se a qualidade, funcionalidade, durabilidade e desempenho do produto, através de averiguações, testes etc, que verifiquem objetivamente se o bem satisfaz às exigências do edital. E isso poderá ser efetuado através de solicitação de amostras ou protótipos.

Sobre este aspecto, destacamos a brilhante observação do professor Jacoby, segundo o qual: "A prática tem revelado que muitas vezes o proponente copia a descrição do edital, sem qualquer preocupação de analisar a correlação entre o produto pretendido pela Administração e o que de fato possui para venda".

Assim, nem mesmo uma caracterização impecável do objeto garante que o produto entregue pelo vencedor do certame não apresente certos vícios, como o caso das canetas que secam após uma semana de uso. Mesmo considerando que, em casos como estes, o licitante sofreria as sanções previstas em lei e no edital, a aplicação de sanções não afastaria o prejuízo da Administração. Ainda nos casos onde a Administração possa exigir a substituição dos produtos entregues, a prática nos mostra que, nem sempre, é o que acontece.

Isso porque, diversas vezes, o órgão ou entidade só dará conta da má qualidade do objeto após meses da efetiva aquisição e, então, a situação se complica – caso o contratado não substituía o produto, mesmo sofrendo a aplicação das penalidades cabíveis, o interesse público e a Administração restariam prejudicados. Se a Administração quisesse aproveitar a licitação anterior, os licitantes remanescentes poderiam encontrar-se desobrigados em face do decurso de longo prazo e vencimento da validade de suas propostas; disso poderia resultar a necessidade de feitura de nova licitação para correção da primeira, com todos os custos daí decorrentes.

Desta feita, entendemos que a exigência e análise de catálogo/amostra, muitas vezes, constitui procedimento altamente benéfico para a concretização de boas aquisições – sobretudo, quando o critério de avaliação é o menor preço.

Além disso, a solicitação de Catálogos/Amostras tem como fulcro o art. 43, incisos IV e V, in verbis:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)





IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V — julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

Já na legislação do Pregão, Lei 10.520/02, consoante Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, poderá a exigência de amostra ser arrimada no art. 4°, inciso XV, a saber:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

A prática deixa evidente que, tanto a modalidade Pregão, quanto a análise da amostra, são salvaguarda para garantia de uma boa contratação, com êxito, economia, celeridade e eficiência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

- **3.1.** O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal n° Lei 10.520/02, e subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar n° 123/2006 de 14/12/2006.
- 3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição/execução do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **3.3.** O uso Sistema Registro de Preços utilizado para o presente está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais/itens, necessários para utilização nos fins já mencionados.
- **3.4.** Os itens a serem fornecidos/executados enquadram-se na classificação de itens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000.
- **3.5.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **3.6.** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e,





subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de referência tem por objeto o: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA-PA.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **5.1.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Prefeitura Municipal.
- **5.2.** Gerente da Ata e único participante: Fundo Municipal de Saúde FMS.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

- **6.1.** No preço registrado deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para o fornecimento do objeto desta licitação.
- **6.1.2.** O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R\$ 657.255,43** (seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).
- **6.2.** As quantidades e valores constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a aquisição em sua totalidade. Os Itens encontram-se alocados no **anexo A** deste Instrumento.

6.3. DA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS E DAS AMOSTRAS

- **6.3.1.** A licitante deverá "obrigatoriamente" sob pena de desclassificação apresentar Catálogo Técnico dos materiais/produtos, emitido pelo fabricante, em original, cópia autenticada ou impressos do site do próprio fabricante.
- **I.** Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para os materiais/produtos e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Planilha De Itens (Anexo A deste Instrumento);
- **II.** Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características dos materiais/produtos ofertados, com ilustrações/fotos dos produtos, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas:
- III. Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que





informe a "FONTE" (endereço completo http://www.fabricantex.com/produtox) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

- **IV.** Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;
- **V.** No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;
- **VI.** Poderá a Comissão, caso houver necessidade de se constatar a veracidade das informações, fazer consulta direta no site da fabricante.
- **VII.** O Catálogo deverá ser apresentado juntamente anexado com a Proposta de Preços, acondicionados no Envelope n.º 01 "PROPOSTA".
- **6.3.2.** O catálogo será analisado pela Comissão Especial Técnica designada pela Secretária Municipal de Gestão Pública, juntamente com a equipe de assessoria técnica de licitações, que tem como objetivo de acompanhar certames licitatórios que requeiram a avaliação técnica de produtos, catálogos ou titulações, cujo resultado será reproduzido em Laudo e/ou expresso na própria Ata de reunião, a qual ficará acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou rejeição do mesmo.
- **6.4.** Poderá durante o ato de realização da Sessão Pública, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, solicitar amostra física, de modo a embasar a verificação do produto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência.
 - **6.4.1.** Os prazos para apresentação deverão obedecer ao seguinte:
 - II Quanto às amostras: Estas poderão ser solicitadas por parte do Pregoeiro sendo o prazo mínimo estipulado para apresentação de 01 (um) dia corrido após solicitação.
 - **III.** Poderá ser solicitado a apresentação das amostras com a necessidade de apresentação do Catálogo, sendo critério único e exclusivo da Administração a solicitação.
 - **IV.** Os itens constantes no(s) catálogo(s), deverá(ão) atender as especificações iguais ou superiores das especificações exigidas no instrumento convocatório, atendendo as necessidades da administração pública as quais serão utilizadas, portanto, o(s) catálogo(s)/itens que constarem inferioridade não atendendo ao exigido será desclassificado no ato.
 - V. As amostras (deverá) deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal → Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade CEP 68.585-000, onde será emitido o Termo de Entrega de Amostra.

7. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DOS LOCAIS DE FORNECIMENTO EXECUÇÃO DOS ITENS

7.1. Prazo de início de execução do objeto:	
Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000	••
Nova Ipixuna - Pará	





7.1.1. A execução do objeto será solicitada e deverá ser iniciada no prazo máximo de até 01 (um) dia, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, ou Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao item requisitado e a ser executado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

7.2. Das condições e da forma de execução do objeto

- **7.2.1.** O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.
- **7.2.2.** Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover o fornecimento/execução dos itens de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.
- **7.2.3.** Os itens deverão ser fornecidos/executados rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Contratada todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.
- **7.2.4**. O Órgão Solicitante rejeitará os itens fornecidos/executados em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.
- **7.2.5.** A Contratada deverá fornecer/executar os itens no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para o fornecimento/execução do mesmo.
- **7.2.6.** O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:
- **I. Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
- **II. Definitivamente**, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.
- **7.2.7.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:
 - **7.2.7.1.** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do item fornecido/executado, rejeitálo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





- **7.2.7.2.** Na hipótese em que este for refeito, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.
- **7.2.8.** O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de fornecer/executar os itens de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.
- **7.2.9.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Solicitante.

7.3. Da entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

- **7.3.1.** O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.
- **7.3.2.** Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade dos itens em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.
- **7.3.3.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.
- **7.3.4.** Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 7.3.5. O prazo de validade dos produtos/alimentos, objeto deste, NÃO PODERÃO SER INFERIORES a 06 (seis) meses contados da data de recebimento dos produtos/alimentos, ou seja, no momento da entrega, o Fiscal Designado verificará em cada item se os itens se encontram adequados à condição ora exigida. EM CASO DE DISCORDÂNCIA, A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUIR IMEDIATAMENTE o item rejeitado, substituindo-o por um que atenda ao mencionado.
- **7.3.6.** A proponente deverá constar em sua proposta e marca das mercadorias propostas.
- **7.3.7.** Todo produto/alimento deverá conter indicação de data de fabricação e validade.
- **7.3.8.** Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade;





7.3.9. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

Rua Nair Braz Lima, Bairro Nova Canaã, CEP 68.585-000 - Nova Ipixuna - PA.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **8.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.
- **8.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- **8.3.** A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto Contratado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento/execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **8.5.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de fornecimento/execução emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **8.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.





9.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará − FAMEP, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna (https://novaipixuna.pa.gov.br/) e no Portal do TCM/PA → Mural de Licitações durante sua validade.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

- **10.1.** Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os Contratados registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.
 - **10.1.1.** Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho, ou outro documento equivalente, escoimado no referido artigo.
- **10.2.** O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **10.3.** O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:

- **11.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.
- **11.2.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.
- **11.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- **11.4.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.
- **11.5.** A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **11.6.** A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada/Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.





12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

12.1. Da(s) Contratada(as) beneficiária(s) da ARP:

- a) Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação à execução do objeto;
- **b**) Responsabilizar-se com as despesas concernentes à execução do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 01 (uma) dia após a solicitação;
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou execução do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- **h**) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- **j**) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de produto(s), não cabendo, portanto, a alegação de atraso no fornecimento/execução devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do item decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;





12.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais itens que não estejam de acordo com a solicitação de fornecimento/execução.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- **f**) Notificar, formal e tempestivamente à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Contratada da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- **m**) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- **n**) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **p**) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório:
- **q**) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;





- **r**) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) Contratada(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer/executar o item a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
 - **12.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- **b**) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- **f**) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;
- **g**) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.





12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- **b**) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ata;
- **d**) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **f**) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Contratada da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- **j**) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- **13.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/forcedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- **13.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **13.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.





- **13.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela do Item 6 deste Termo de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- **13.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- **13.6.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes dom descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

14.1. As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não Participantes, no que couber.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I – Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:





- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- **b**) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9° da Lei nº 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7° da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.
- IV Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.





- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.
- **15.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3° do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- **15.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.
 - 15.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- **15.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- **15.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 15.1 são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.
- **15.6.** A sanção prevista no item V do item 15.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.
- **15.7.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capitulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- **16.1.** Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- **16.2.** Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.





- **16.3.** A(s) Contratada(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição/execução de itens, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- **16.4.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- **16.5.** Independentemente do que trata o item 16.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Contratada para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- **16.6.** Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- **16.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **16.8.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- **16.9.** Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- **16.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- **b**) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
 - **16.10.1.** O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





- 16.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- a) Por razão de interesse público; ou
- **b)** A pedido do fornecedor registrado.
- 16.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 16.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 17.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Precos a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.
- 17.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos/execuções que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência de execução ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Obs: Documento extraído do Processo Administrativo nº 066/2023 - SEMUGEP, devidamente autorizado e assinado pelo Gestor da Unidade Demandante.





SUBANEXO A PLANILHA DE ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

				ı	1	
					VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	ARROZ BRANCO		800,000	PACOTE	28,63	22904,00
	Especificação : Arroz branco agulhinha, beneficiado, polido longo fino, Tipo 1 - Pacote de 5 quilos: Marcas de referência: Arroz Tocantins, Arroz Tio João e Arroz Biju ou equivalente.					
	Valor total extenso:					
2	FEIJÃO CARIOCA		970,000	PACOTE	8,86	8594,20
	Especificação : Feijão Carioca comum/Classe cores, Tipo 1 - Pacote de 1 quilo: Marcas de Referência - Feijão Tocantins, Feijão Tio Jorge e Feijão Kicaldo ou equivalente.					
	Valor total extenso:					
3	MACARRÃO ESPAGUETE		600,000	PACOTE	5,25	3150,00
	Especificação : Macarrão Espaguete com Sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma). Pacote de 500 gramas: Marcas de Referência - Paulista e Hiléia ou equivalente.					
	Valor total extenso:					
4	MACARRÃO PARAFUSO		250,000	PACOTE	5,50	1375,00
	Especificação : Fabricado a partir de materias primas selecionadas. Macarrão Parafuso Sêmola de trigo enriquecido com ferro, ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma) Tipo parafuso. Pacote de 500 gramas: Marcas de Referência Paulista e Hiléia ou equivalente.					
	Valor total extenso:					
5	ÓLEO DE SOJA		500,000	LITRO	10,29	5145,00
	Especificação : Óleo de soja Tipo 1, Litro com 900 ml: Marcas de Referência - Soya, Lisa, Vila Velha ou equivalente.					
	Valor total extenso:			I	ı	
6	SAL IODADO		50,000	PACOTE	1,88	94,00
	Especificação : Sal moido e iodado: Pacote de 1 quilo - Marcas de Referência - Sal Pirâmide, Cisne Branco ou equivalente.					
	Valor total extenso:					





7	ALLIO PRANCO	250,000	011110	27,93	C002 F0
•	ALHO BRANCO Especificação : Alho branco a granel com dentes nobres -	250,000	QUILO	21,50	6982,50
	Referência para venda: Quilo.				
8	Valor total extenso:	60,000	DOTE	17,19	1021.40
	TEMPERO COMPLETO	60,000	POTE	17,10	1031,40
	Especificação : Tempero completo sem pimenta, gostinho caseiro: Pote de 1 KG - Marcas de Referência - Arisco, Quero e Castelo ou equivalente.				
	Valor total extenso:			T T	
9	COLORÍFICO (CORANTE)	150,000	PACOTE	3,95	592,50
	Especificação: Colorífico coloral a base urucum e óleo vegetal. Pacote de 100 gramas: Marcas de Referência - Dona Clara, Marata e Kimimo ou equivalente.				
	Valor total extenso:			T	
10	CAFÉ	2000,000	PACOTE	8,67	17340,00
	Especificação : Café torrado, moido tradicional e sem glútem: Pacote de 250 gramas: Marcas de Referência - Maratá, Rancheiro e 3 Corações ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
11	FARINHA DE MANDIOCA	400,000	PACOTE	9,59	3836,00
	Especificação : Farinha de mandioca branca, seca, fina, acidez baixa: Tipo 1 - Pacote de 1 quilo - Marcas de Referência - Amafil, Pacha e Yoki ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
12	MARGARINA 500G	500,000	POTE	9,50	4750,00
	Especificação : Margarina cremosa com sal, sabor e cremosidade com gordura vegetal: Pote de 500 gramas - Marcas de Referência - Delícia, Qualy e Primor ou equivalente.				
	Valor total extenso:			T T	
13	OVO DE GALINHA	250,000	CARTELA	22,91	5727,50
	Especificação : Ovo de galinha de granja branco, cartela com 30 unidades.				
	Valor total extenso:				
14	EXTRATO DE TOMATE	300,000	COPO	6,62	1986,00
	Especificação: Extrato de tomate produzido com frutas nobres e controle de qualidade: Copo de 260 gramas - Marcas de Referência - Quero, Olé e Stella D'Oro ou equivalente.				
	Valor total extenso:			T T	
15	MILHARINA DE MILHO	500,000	PACOTE	3,64	1820,00
	Especificação : Farinha de milho flocada para cuscuz sem glúten: Pacote de 500 gramas - Marcas de Referência - Bonomilho e Sinhá ou equivalente.				
	Valor total extenso:			T	
16	FUBÁ DE MILHO	100,000	PACOTE	6,19	619,00
	Especificação : Fubá de milho para cuscuz, farofa, angu, mingau, bolo e polenta enrriquecido com ferro e ácido fólico: Pacote de 1 quilo - Marcas de Referência - Sinhá, Yoki, Pacha e Rainha ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
17	CALDO DE CARNE	100,000	PACOTE	3,48	348,00
	Especificação: Tempero sabor caldo de carne: Pacote de 57 gramas contendo 6 cubos de tempero. Marcas de Referência - Arisco e Maratá ou equivalente.				
18	Valor total extenso: CALDO DE GALINHA	100,000	PACOTE	3,48	348,00
	Especificação : Tempero sabor caldo de galinha: Pacote de 57	100,000	IACOIE	2,13	340,00
	gramas contendo 6 cubos de tempero. Marcas de Referência - Arisco e Maratá ou equivalente.				
19	Valor total extenso:			5,35	
13	TEMPERO	300,000	PACOTE	5,55	1605,00





					I
	Especificação: Tempero para Massas, Saladas, Feijão, Arroz, Frango, Carne entre outras iguarias com sabores diversos: Pacote de 60 gramas contendo 12 sachês de 5 gramas cada. Marcas de Referência - Sazón ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
20	PIMENTA DO REINO	200,000	PACOTE	9,31	1862,00
	Especificação: Pimenta do reino moida em pó: Pacote de 100 gramas - Marcas de Referência - Sabrina e Rei dos Condimentos ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
21	FRANGO CONGELADO	1000,000	UNIDADE	12,65	12650,00
	Especificação: Frango inteiro com miúdos congelado pesando de 2 Kg, 2,5Kg a 3 Kg um pelo outro: Prazo de validade de 12 meses - Marcas de Referência - Seara, Nobre, Pioneiro e Copacol ou equivalente.				
	Valor total extenso:		T	T	
22	PEITO DE FRANGO	600,000	BANDEJA	18,51	11106,00
	Especificação: Peito de frango sem osso e sem pele congelado, Bandeja de Peito de 1 quilo com prazo de validade de 12 meses: Marcas de Referência - Seara, Perdigão, Sadia e Copacol ou equivalente.				
	Valor total extenso:		I	T T	
23	COXA DE FRANGO	100,000	BANDEJA	14,72	1472,00
	Especificação: Coxa de Frango Congelado, Bandeja de 1 quilo com prazo de validade de 12 meses: Marcas de Referência - Seara, Perdigão, Sadia e Copacol ou equivalente.				
	Valor total extenso:		I		
24	SOBRECOXA DE FRANGO	100,000	BANDEJA	14,72	1472,00
	Especificação: Sobrecoxa de frango congelado, Bandeja de 1 quilo com prazo de validade de 12 meses: Marcas de Referência - Seara, Perdigão, Sadia e Copacol ou equivalente. Valor total extenso:				
25	LINGUÍÇA TOSCANA	150,000	PACOTE	22,20	3330,00
	Especificação : Linguíça mista Toscana, produzida com os melhores cortes, temperada, ponto ideal para Churrasco, Lanches e aperitivos. Pacote de 5 quilos - Marcas de Referência - Seara, Sadia, Aurora e Frimesa ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
26	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	3000,000	QUILO	36,74	110220,00
	Especificação : Carne Bovina de primeira qualidade. Filé, Contra Filé, Lagarto, Alcatra e Coxão Mole. Marcas de Referência - Friboi ou equivalente. Unidade de medida para venda: Quilo.				
	Valor total extenso:		T		
27	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	1000,000	QUILO	30,95	30950,00
	Especificação: Carne Bovina de segunda qualidade. Coxão duro, Maçã de Peito, Acém, e Capa de Filé. Marcas de Referência - Friboi ou equivalente. Unidade de medida para venda: Quilo.				
	Valor total extenso:		ı		
28	COSTELA BOVINA	250,000	QUILO	28,00	7000,00
	Especificação : Costela bovina de primeira qualidade. Marcas de Referência - Friboi ou equivalente. Unidade de medida para venda: Quilo.				
29	Valor total extenso:			28,56	
23	COSTELA SUINA	150,000	QUILO	20,00	4284,00
	Especificação: Costela suína de primeira qualidade. Marcas de Referência - Sadia, Aurora e Perdigão ou equivalente. Unidade de medida para venda: Quilo.				
20	Valor total extenso:			4.00	
30	PÃO FRANCÊS	18000,000	UNIDADE	1,06	19080,00





	Especificação : Pão Francês fresco. Vendido sobre Unidade. Valor total extenso:				
31	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER	1000,000	PACOTE	5,67	5670,00
	Especificação : Biscoito amanteigado tipo Cream Craker. Pacote de 350 gramas contendo 3 Unidades: Marcas de Referência - Vitarella, Mabel, Marilan e Fortaleza ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
32	BISCOITO TIPO ROSQUINHA	100,000	PACOTE	6,86	686,00
	Especificação : Biscoito tipo rosquinhas, com sabores de Coco, Leite e Nata. Pacote de 350 gramas: Marcas de Referência - Mabel, Rancheiro e Marilan ou equivalente.				
	Valor total extenso:			TI	
33	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	700,000	PACOTE	6,44	4508,00
	Especificação: Biscoito doce tipo Maisena tradicional. Pacote de 360 gramas: Marcas de Referência - Vitarella, Marilan, e Mabel ou equivalente. Valor total extenso:				
34	REFRIGERANTE SABOR COLA	120,000	GARRAFA	10,18	1221,60
	Especificação : Refrigerante sabor Cola, Pet de 2 litros: Marcas de Referência - Coca-Cola ou Pepsi.			1	.== .,
	Valor total extenso:			<u> </u>	
35	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ	120,000	GARRAFA	8,58	1029,60
	Especificação : Refrigerante sabor Guaraná, Pet de 2 liltros: Marcas de Referência - Guaraná Antarctica ou Tuchaua.				
36	Valor total extenso:	300,000	PACOTE	18,38	EE14.00
	POLPA DE FRUTA Especificação : Polpa de fruta produzido com controle de qualidade e higiene. Pacote de 1 quilo - Sabores: Maracujá, Cupuaçú, Laranja e Acerola.	300,000	PACOTE	.5,22	5514,00
	Valor total extenso:				
37	PÃO DE FORMA FATIADO	60,000	PACOTE	19,28	1156,80
	Especificação: Pão de forma tradicional fatiado, Pacote de 400 gramas: Marcas de Referência - Visconti e Pullman ou equivalente. Valor total extenso:				
38		20,000	DADDA	43.55	120C FO
	QUEIJO MUSSARELA Especificação : Queijo Mussarela, Barra de 1 quilo: Marcas de Referência - Frimesa, Tirolez e Sarandi ou equivalente.	30,000	BARRA	10,00	1306,50
	Valor total extenso:				
39	PRESUNTO 200G	50,000	BANDEJA	10,63	531,50
	Especificação: Presunto cozido sem gordura fatiado, Bandeja de 200 gramas: Marcas de Referência - Perdigão, Sadia e Seara ou equivalente.				
40	Valor total extenso:	480,000	011110	11,39	F467.00
	TOMATE VERMELHO Especificação: Tomate fresco e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo.	480,000	QUILO	,	5467,20
	Valor total extenso:			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
41	BATATA INGLESA	420,000	QUILO	8,31	3490,20
	Especificação : Batata Inglesa fresca e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo.				
42	Valor total extenso:			7.50	
42	CEBOLA TRADICIONAL	500,000	QUILO	7,59	3795,00
	Especificação: Cebola tradicional fresca e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo.				
43	Valor total extenso:	202.000	011110	9,12	2000.00
	CENOURA TRADICIONAL Especificação : Cenoura tradicional, fresca e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo.	360,000	QUILO	,,,,,	3283,20





	Valor total extenso:					
44	BETERRABA TRADICIONAL	3	60,000	QUILO	8,68	3124,80
	Especificação : Beterraba tradicional, fresca e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo.	ļ	00,000	40.20	, ,	3.2.,60
45	Valor total extenso: ABÓBORA CABOTIA	2	00,000	QUILO	8,83	2640.00
	Especificação : Abóbora Cabotia, fresca e com ótima qualidade		00,000	QUILO	2,55	2649,00
	de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo. Valor total extenso:					
46	CHUCHU VERDE	2	50,000	QUILO	9,21	2302,50
	Especificação : Chuchu Verde, fresco e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo.					·
	Valor total extenso:				<u> </u>	
47	PIMENTÃO VERDE	1	50,000	QUILO	11,28	1692,00
	Especificação : Pimentão Verde fresco e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo.					
48	Valor total extenso:				7,63	
+0	MACAXEIRA AIPIM Especificação : Macaxeira Aipim, fresca e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo.		20,000	QUILO	7,63	915,60
	Valor total extenso:					
49	ALFACE LISA	5	40,000	UNIDADE	8,43	4552,20
	Especificação : Alface lisa, fresca e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Pé(Unidade).			-		, .
	Valor total extenso:				T	
50	CHEIRO VERDE	5	40,000	MAÇOS	8,66	4676,40
	Especificação : Cheiro Verde fresco e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Maços. Valor total extenso:					
51	REPOLHO VERDE	5	00,000	QUILO	7,97	3985,00
	Especificação: Repolho Verde, tradicional fresco e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo. Valor total extenso:		,			
52	MELANCIA VERMELHA	4	00,000	QUILO	4,17	1668,00
	Especificação : Melancia Vermelha, fresca e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo ou (Inteira/Unidade).	·				
	Valor total extenso:					
53	MAÇÃ NACIONAL	7	20,000	QUILO	11,53	8301,60
	Especificação: Maçã Nacional fresca e com ótima qualidade de plantio e colheita. A maçã Gala, a mais consumida no Brasil, é reconhecida no mercado interno pelo sabor doce, crocância e leve toque de acidez. Sua forma redonda com base cônica e cor vermelha rajada com o fundo amarelo facilitam a sua identificação. Referência para venda: Quilo.					
	Valor total extenso:					
54	LARANJA PÊRA	1	50,000	QUILO	5,89	883,50
	Especificação : Laranja Pêra, fresca e com ótimo controle de qualidade desde plantio até colheita. Referência para venda: Quilo.					
	Valor total extenso:					
55	MELÃO AMARELO	1	00,000	QUILO	9,94	994,00
	Especificação: Melão Amarelo fresco e com ótimo controle de qualidade desde plantio até colheita, Rico em fibras que regulam o bom funcionamento do aparelho digestivo, vitaminas e sais minerais, sua polpa é rica em frutose, que ajuda a regular a pressão arterial. Possui vitaminas A (protege as células e promove seu crescimento). Referência para venda: Quilo.					
	рготоче зеи стезоппениој. Петегенска рага Venua: Quito.					





••••					
56	LEITE EM PÓ INTEGRAL	3340,000	PACOTE	10,19	34034,60
	Especificação : Leite em pó integral. Pacote de 200 gramas: Marcas de Referência - Piracanjuba, Italac e Itambé ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
57	AÇÚCAR CRISTAL	1600,000	PACOTE	8,34	13344,00
	Especificação : Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes. Ideal para o preparo de receitas dos mais variados doces, ou para adoçar líquidos: Pacote de 2 quilos: Marcas de Referência - Cristal, Pérola e Itajá ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
58	BANANA PRATA KG	300,000	QUILO	8,84	2652,00
	Especificação : Banana Prata fresca e com ótima qualidade de colheita. IN NATURA				
	Valor total extenso:			0.04	
59	BANANA DA TERRA KG	200,000	QUILO	9,24	1848,00
	Especificação : Banana da Terra fresca e com ótima qualidade de colheita. IN NATURA				
60	Valor total extenso: CARNE BOVINA MOIDA	300,000	QUILO	33,44	10032,00
	Especificação: Carne Bovina moida com aspecto, com cor, com cheiro e com sabor próprio. Livre de bactérias e de mau armazenamento. Com controle de qualidade e higiene do fornecedor. Unidade de medida para comercialização. Quilo. Valor total extenso:	300,000	QUILO		10032,00
61	AVEIA EM FLOCOS FINO	100,000	CAIXA	8,06	806,00
	Especificação: Aveia em flocos fino, produto rico em fonte de fibras, contém beta "Q", e ajuda a reduzir o colesterol. Caixa de 500 gramas. Marcas de referência - Quaker, Nestlé ou equivalente.	100,000	Orto C	,	333,00
	Valor total extenso:			T	
62	FERMENTO BIOLÓGICO	120,000	UNIDADE	3,84	460,80
	Específicação : Fermento Biológico seco instantâneo para pão caseiro e pizza. Sachê com 10 gramas. Marcas de Referência - Fleischmann, Dona Benta ou equivalente.				
	Valor total extenso:			T	
63	MILHO AMARELO DE CANJICA	100,000	PACOTE	6,91	691,00
	Especificação: Milho Amarelo de Canjica Tipo 1 Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais, manchados, que prejudiquem sua aparência e qualidade. Validade mínima de 06 meses. Embalagem contendo peso líquido de 500gr. Marcas de Referência - Yoki, Maratá ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
64	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	160,000	PACOTE	7,04	1126,40
	Especificação : Farinha de Trigo com Fermento Tipo 1 Ideal para Bolos, tortas, panquecas, etc. Pacote de 1 Quilo. Marcas de Referência - Dona Benta, Rosa Branca ou equivalente.				
	Valor total extenso:			T	
65	VINAGRE TRADICIONAL	100,000	UNIDADE	5,63	563,00
	Especificação : Vinagre de Álcool tradicional, embalagem contendo 750 ml, Ingredientes: Fermentado acético de álcool , água e conservante INS 224, acidez 4,0%. Não contém glúten.				
	Valor total extenso:				
66	DESINFETANTE 2 LITROS	1500,000	GARRAFA	10,89	16335,00
	Especificação : Desinfetante de 2 litros com fragrância de Lavanda e Pinho, limpa, perfuma e desinfeta. Marcas de Referência - Veja, Ypê e Pinho Sol ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
67	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	2400,000	GARRAFA	4,19	10056,00
66	água e conservante INS 224, acidez 4,0%. Não contém glúten. Valor total extenso: DESINFETANTE 2 LITROS Especificação : Desinfetante de 2 litros com fragrância de Lavanda e Pinho, limpa, perfuma e desinfeta. Marcas de Referência - Veja, Ypê e Pinho Sol ou equivalente. Valor total extenso:			10,89	





	Especificação : Água Sanitária, cloro ativo de 1 litro. Marcas de Referência - Qboa, Ypê e Brilux ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
86	SABÃO EM BARRA	180,000	BARRA	14,14	2545,20
	Especificação : Sabão neutro glicerinado, Barra de 1 quilo, contendo 5 unidades na barra. Marcas de Referência - Ypê e Minuano ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
69	DETERGENTE LÍQUIDO	1320,000	UNIDADE	3,94	5200,80
	Especificação : Detergente Líquido em embalagem de 500 gramas nas fragancias, Clear, Neutro, Maçã, Limão e Coco. Marcas de Referência - Ypê, Limpol e Minuano ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
70	PAPEL HIGIÊNICO	1200,000	PACOTE	6,74	8088,00
	Especificação : Papel Higiênico dupla face com toque de seda, maciez e perfumado. Pacote contendo 4 rolos. Marcas de Referência - Personal Vip, Neve e Sublime ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
71	DETERGENTE PARA AZULEIJOS E CERÂMICA	80,000	GALÃO	20,24	1619,20
	Especificação : Detergente para limpeza de Pias, Cerâmicas, Azuleijos e Pisos, ação total com fragância de lavanda. Galão de 2 litros. Marcas de Referência - Limpeza Diária Lp, Omo e Mr Músculo ou equivalente.				
	Valor total extenso:			1	
72	ADESIVO SANITÁRIO	180,000	CAIXA	4,98	896,40
	Especificação : Desodorizador adesivo sanitário com fragrância de lavanda. Caixa contendo 3 pastilhas adesivas: Marcas de Referência - Pato ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
73	LIMPA ALUMÍNIO	300,000	UNIDADE	3,36	1008,00
	Especificação : Limpa Alumínio liquido em embalagem de 500 gramas. Marcas de Referência - Alvo, Diabo Verde e Limpol ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
74	ESPONJA DE AÇO	140,000	PACOTE	3,52	492,80
	Especificação : Esponja de Aço, pacote de 60 gramas contendo 8 unidades. Marcas de Referência - Bombril e Assolan ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
75	ESPONJA DUPLA FACE	300,000	UNIDADE	1,30	390,00
	Especificação : Esponja multiuso dupla face para limpeza lava louças. Marcas de Referência - Scotch-Brite e Econômica ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
76	SACO DE PANO DE CHÃO	220,000	UNIDADE	9,48	2085,60
	Especificação : Saco de algodão alvejado para pano de chão, medindo 43x67 cm. Marcas de Referência - Fortfio e Dimavi ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
77	RODO 30 CM	30,000	UNIDADE	14,66	439,80
	Especificação : Rodo de plástico com borracha dupla de 30 centímetros com cabo. Marcas de Referência - Condor e Bettanin ou equivalente.				
	Valor total extenso:			1	
78	RODO 40 CM	40,000	UNIDADE	16,25	650,00
	Especificação : Rodo de plástico com borracha dupla de 40 centímetros com cabo. Marcas de Referência - Condor e Bettanin ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
79	LIMPA VIDROS	40,000	UNIDADE	17,86	714,40





Especificação : Limpa vidros líquido ultra rápido com pulverizador de 500 ml, não deixa marcas e nem resíduos. Marcas de Referência - Veja e Cif ou equivalente.					
Valor total extenso:					
LUVA DE BORRACHA		80,000	PAR	11,61	928,80
Especificação : Luva de proteção em borracha para limpeza multiuso. Tamanhos variados nas cores amarela e azul. Marcas de Referência - Scotch-Brite e Sanro ou equivalente.					
Valor total extenso:			ı .		
DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL		100,000	UNIDADE	16,19	1619,00
Especificação : Desodorizador purificador de ambiente aerosol, frasco com 432 ml, nas fragrâncias de Lavanda, Frutas e Flores vibrantes, Cheiro de talco e Neutra Fresh. Marcas de Referência - Bom Ar, Glade ou equivalente.					
			I	19.95	
		100,000	UNIDADE	10,00	1885,00
Especificação : Inseticida Aerosol ação total em embalagem econômica de 360 ml. Marcas de Referência - Baygon e SBP ou equivalente.					
Valor total extenso:			I		
ALCOOL 70%		100,000	UNIDADE	11,13	1113,00
Especificação: Alcool Etílico Líquido Hidratado, embalagem de 1 litro. Marcas de Referência - Start, Prolink e Itajá ou equivalente.					
Valor total extenso:		I	T	1	
ESCOVA SANITÁRIA REDONDA		30,000	UNIDADE	11,57	347,10
Especificação : Escova de plástico branco, sanitária para vaso, redonda com suporte. Marcas de Referência - Rotaplast, Monte Líbano modelo Sanita ou equivalente.					
Valor total extenso:					
VASSOURA DE PÊLO		80,000	UNIDADE	19,63	1570,40
Especificação : Vassoura de pêlo sintético macio com cabo. Marcas de Referência - Bettanin e Condor ou equivalente.					
Valor total extenso:		I	T ~	40.44	
SABONETE LÍQUIDO		20,000	GALÃO	18,44	368,80
Especificação : Sabonete líquido para as mãos bactericida,em Galão de 365 ml nas fragrâncias Erva doce, Morango e Sem Fragrância. Marcas de Referência - Rexona, Dove e Fiorucci ou equivalente.					
Valor total extenso:			ı .		
SABONETE EM BARRA		50,000	UNIDADE	3,65	182,50
Especificação : Sabonete perfumado com fragrâncias variadas, peso líquido de 150 gramas. Marcas de Referência - Palmolive, Dove, Rexona e Nivea ou equivalente.					
Valor total extenso:		1	1	1	
SACO PARA LIXO DE 100 LITROS		300,000	ROLO	7,52	2256,00
Especificação: Saco plástico preto para lixo super forte com capacidade de armazenamento de 100 litros e suporte de peso de 20 quilos, dimensões 75 cm x 1,5 m. Rolo contendo 15 unidades. Marcas de Referência - Dover-Roll, Esfrelux e Vip ou equivalente.					
Valor total extenso:		1		1	
SACO PARA LIXO DE 50 LITROS		300,000	ROLO	6,83	2049,00
Especificação : Saco plástico preto para lixo super forte com capacidade de armazenamento de 50 litros e suporte de peso de 10 quilos, dimensões 63 cm x 80 cm. Rolo contendo 20 unidades. Marcas de Referência - Dover-Roll, Esfrelux e Vip ou equivalente.					
Valor total extenso:		1		1	
SACO PARA LIXO DE 30 LITROS		300,000	ROLO	5,75	1725,00
	pulverizador de 500 ml, não deixa marcas e nem resíduos. Marcas de Referência - Veja e Cíf ou equivalente. Valor total extenso: LUVA DE BORRACHA Específicação : Luva de proteção em borracha para limpeza multiuso. Tamanhos variados nas cores amarela e azul. Marcas de Referência - Scotch-Brite e Sanro ou equivalente. Valor total extenso: DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Específicação : Desodorizador purificador de ambiente aerosol, frasco com 422 ml, nas fragrâncias de Lavanda, Frutas e Flores vibrantes, Cheiro de talco e Neutra Fresh. Marcas de Referência - Bom Ar, Glade ou equivalente. Valor total extenso: INSETICIDA AEROSOL Específicação : Inseticida Aerosol ação total em embalagem econômica de 360 ml. Marcas de Referência - Baygon e SBP ou equivalente. Valor total extenso: ALCOOL 70% Específicação : Alcool Etilico Líquido Hidratado, embalagem de 1 litro. Marcas de Referência - Start, Prolink e Itajá ou equivalente. Valor total extenso: ESCOVA SANITÁRIA REDONDA Específicação : Escova de plástico branco, sanitária para vaso, redonda com suporte. Marcas de Referência - Rotaplast, Monte Líbano modelo Sanita ou equivalente. Valor total extenso: VASSOURA DE PÊLO Específicação : Vassoura de pêlo sintético macio com cabo. Marcas de Referência - Bettanin e Condor ou equivalente. Valor total extenso: SABONETE LÍQUIDO Específicação : Sabonete líquido para as mãos bactericida, em Galão de 365 ml nas fragrâncias Erva doce, Morango e Sem Fragrância. Marcas de Referência - Rexona, Dove e Fiorucci ou equivalente. Valor total extenso: SABONETE EM BARRA Específicação : Sabonete perfumado com fragrâncias variadas, peso líquido de 150 gramas. Marcas de Referência - Palmolive, Dove, Rexona e Nivea ou equivalente. Valor total extenso: SACO PARA LIXO DE 100 LITROS Específicação : Saco plástico preto para lixo super forte com capacidade de armazenamento de 50 litros e suporte de peso de 100 quilos, dimensões 75 cm x 1,5 m. Rolo contendo 15 unidades. Marcas de Referência - Dover-Roll, Esfrelux e Vip ou equ	pulverizador de 500 ml, não deixa marcas e nem residuos. Marcas de Referência - Veja e Cif ou equivalente. Valor total extenso: LUVA DE BORRACHA Especificação : Luva de proteção em borracha para limpeza multitos. Tamanhos vaniados nas cores amanela e azul. Marcas de Referência - Scotch-Prite e Sarno ou equivalente. Valor total extenso: DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Especificação : Desodorizador purificador de ambiente aerosol, frasco com 42 ml, nas fragrâncias de Lavanda, Frutas e Flores vibrantes, Cheiro de talco e Neutra Fresh. Marcas de Referência - Bom Ar, Glade ou equivalente. Valor total extenso: INSETICIDA AEROSOL Especificação : Inseticida Aerosol ação total em embalagem econômica de 360 ml. Marcas de Referência - Baygon e SBP ou equivalente. Valor total extenso: ALCOOL 70% Especificação : Alcool Etilico Líquido Hidratado, embalagem de 1 fitro. Marcas de Referência - Start, Prolink e Itajá ou equivalente. Valor total extenso: ESCOVA SANITÂRIA REDONDA Especificação : Escova de plástico branco, sanitária para vaso, redonda com suporte. Marcas de Referência - Rotaplast, Monte Libano modelo Sanita ou equivalente. Valor total extenso: VASOURA DE PÊLO Especificação : Vassoura de pêlo sintético macio com cabo. Marcas de Referência - Bettanín e Condor ou equivalente. Valor total extenso: SABONETE LÍQUIDO Especificação : Sabonete perfumado com fragrâncias variadas, peso ilquido de 150 gramas. Marcas Erva doce, Morango e Sem Fragrância. Marcas de Referência - Rexona, Dove e Fiorucci ou equivalente. Valor total extenso: SABONETE EM BARRA Especificação : Sabonete perfumado com fragrâncias variadas, peso ilquido de 150 gramas. Marcas de Referência - Pelmolive, Dove Rexona e Nivea du equivalente. Valor total extenso: SACO PARA LIXO DE 100 LITROS Especificação : Saco plástico preto para livo super forte com capacidade de armazenamento de 100 litros e suporte de peso de 20 quilos, dimensões 75 cm x 1,5 m. Rolo contendo 15 unidades. Marcas de Referência - Dover-Roll, Esfrelux e Vip ou equi	pulverizador de 500 ml. não deixa marcas e nem residuos. Marcas de Referência - Veja e Cif ou equivalente. Valor total extenso: LUVA DE BORRACHA 80,000 Especificação : Luva de proteção em borracha para limpeza multiuso. Tramathos variados nas cores amareia e azul. Marcas de Referência - Scotch-Brite e Sanno ou equivalente. Valor total extenso: DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 100,000 Especificação : Desodorizador purificador de ambiente aerosol, frasco com 452 ml. nas fragrâncias de Lavanda, Frutas e Froes - Bom Ar, Glade ou equivalente. Valor total extenso: INSETICIDA AEROSOL 100,000 Especificação : Inseticida Aerosol ação total em embalagem económica de 360 ml. Marcas de Referência - Baygon e SBP ou equivalente. Valor total extenso: INSETICIDA AEROSOL 100,000 Especificação : Inseticida Aerosol ação total em embalagem económica de 360 ml. Marcas de Referência - Baygon e SBP ou equivalente. Valor total extenso: LACOOL 70% Especificação : Alcool Etilico Líquido Hidratado, embalagem de 1 litro. Marcas de Referência - Start. Prolink e Itajá ou equivalente. Valor total extenso: ESCOVA SANITÁRIA REDONDA Especificação : Sebone de pláticio branco, sanifária para vaso redonda com suporte. Marcas de Referência - Rotaplast, Monte Libano modelo Sanita ou equivalente. Valor total extenso: VASOURA DE PÉLO 80,000 Especificação : Vasourus de pâto sintético marcio com cabo. Marcas de Referência - Betanín e Condor ou equivalente. Valor total extenso: SABONETE LÍQUIDO 20,000 Especificação : Sabonete primado com fragrâncias variadas. peso líquido de 150 granas. Marcas de Referência - Petannilve, Dove, Rexona e Nivea ou equivalente. Valor total extenso: SABONETE ELÍQUIDO Especificação : Sabonete primado com fragrâncias variadas. peso líquido de 150 granas. Marcas de Referência - Pover Poul, Esferência - Palmolive, Dove, Rexona e Nivea ou equivalente. Valor total extenso: SACO PARA LIXO DE 100 LITROS Especificação : Saco plástico preto para lixo super forte com capacidade de amazenamento de 100	pulverizador de 500 im., Rão debia marcas e nem residuos. Marcas de Referência - Veja e Cif ou equivalente. Valor total extenso: LUVA DE BORRACHA 80,000 PAR Especificação: Luva de prospejo em borracha para limpeza multius of armanhos variados nas corse amanela e azul. Marcas de Referência - Socto-Brite e Samo ou equivalente. Valor total extenso: DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Especificação: Socto-Brite e Samo ou equivalente emosol. Fisicas com 450 ml., los fregisfacias de Laurendo, Friesa e Prossivariante, Christo e Repositivador y pullicador de ambiente emosol. Fisicas com 450 ml., los fregisfacias de Laurendo, Friesa e Prossivariante, Christo e latico e Nutura Fresh. Marcas de Referência - Bom Ar, Glodre ou equivalente. Valor total extenso: INSETICIDA AEROSOL Especificação: Institúcida Aurosol ação total em embalagam económica de 350 ml. Marcas de Referência - Baygon e SBP ou equivalente. Valor total extenso: Valor total extenso: ALCOOL, 70% Especificação: Alcool Etilico Líquido Hidratedo, embalagem de fino. Marcas de Referência - Start, Prolink e fingá ou equivalente. Valor total extenso: Valor total extenso: SESOVA SANITARIA REDONDA Especificação: Escova de plástico branco, sanitária para vaso, redordic com suporte. Marcas de Referência - Resipiast, Monte Liberio modelo Sanita do equivalente. Valor total extenso: Valor total extenso: SABONETE LÍQUIDO Especificação: Vassoura de pâlo sintético macio com cabo. Marcas de Referência - Resiona, Deve e Fiorucci ou equivalente. Valor total extenso: SABONETE Expecificação: Sabonete perfumado com fragrâncias variadas, peso líquido de 150 gramas. Marcas de Referência - Pestrole, Especificação: Sabonete por fumado com fragrâncias variadas, peso líquido de 150 gramas. Marcas de Referência - Pelmolive, Dove, Rexona e Hima especificação: Sabonete por purpo para livo supor forto com capacitidos de 360 ml ana fragrâncias Eva doce, Morango e Sem Fragrância. Marcas de Referência - Dover-Rol, Esfretux e Vp ou equivalente. Valor total extenso: SACO	pulvertization de 500 ml. não desoi marcas e nom residuos. Metras de Referência - Viga e di e que quivalente. Valor total extensos: LUVA DE BORRACHA Especificação : Luva de proteção em borracha para limpaza multinos / fariatritos valuados rais corea amantela e azul. Marcas de Referência - societa estensos: Valor total extensos: Valor total extensos: DESCOORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Especificação : Desociolization pulificador de ambiente emposit, resona com 45 m in est trapello estensos. DESCOORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Especificação : Desociolization pulificador de ambiente emposit, resona com 45 m in est regelencias el la amante, Futura en Fonos valorarias. Cheiro de labor a featura Fresh. Marcas de Referências - Son Ar, Clado o quivalento. Valor total extensos: Especificação : Investición Aerosol ação total om embalagem económica de 300 m. Marcas de Referência - Baygon e Sizio ou equivalento. Valor total extensos: Valor total extensos: Especificação : Alxanol Efficio. Líquido Hártasto, embalagem de 1 m. Inno. Marcas de Referência - Sister, Prolink e flagi ou equivalento. Especificação : Alxanol Efficio. Líquido Hártasto, embalagem de 1 m. Inno. Marcas de Referência - Sister, Prolink e flagi ou equivalento. Especificação : Casonos de plástico branco, sanitária para vaso, reducirdo com supor melhoras de Referência - Rizaphasi, Monte Librio mocidos Sanita ou equivalento. Valor total extensos: ESCOVA SANITĀRIA REDONDA Especificação : Sabone finação de Sanita do marcas de Referência - Rizaphasi, Monte Librio mocidos Sanita ou equivalento. Valor total extensos: Valor total extensos: Valor total extensos: Valor total extensos: SABONETE LÍQUIDO Especificação : Sabone finação de Sanita dos para fore com organizações especificação : Sabone finação perto para fino susper fore com organizações de Referência - Pove-Roil, Esfentica e Vp ou oquivalento. Valor total extensos: SACO PARA LIXO DE 50 LITROS E





	Especificação : Saco plástico preto para lixo super forte com capacidade de armazenamento de 30 litros e suporte de peso de 6 quilos, dimensões 59 cm x 62 cm. Rolo contendo 20 unidades. Marcas de Referência -? Dover-Roll, Esfrelux e Vipou equivalente.				
91	Valor total extenso:			20,88	222.42
31	CESTO DE LIXO SEM TAMPA	30,000	UNIDADE	20,00	626,40
	Especificação: Cesto para lixo de plástico preto sem tampa com capacidade de armazenamento de 20 litros. Marcas de Referência - Intergrafica e Marfimetal - JSN ou equivalente.				
	Valor total extenso:	T			
92	CESTO DE LIXO COM TAMPA 100 LITROS	15,000	UNIDADE	99,40	1491,00
	Especificação : Cesto de lixo plástico, redondo tipo balde com tampa e capacidade de armazenamento de 100 litros. Marcas de Referência - JSN, Plasnorthon e Sanremo ou equivalente.				
93	Valor total extenso:	40,000	DOTE	20,08	000.00
	SODA CAUSTICA	10,000	POTE	20,00	200,80
	Especificação : Soda cáustica em escamas, pote de 1 quilo. Marcas de Referência - Indaiá, Sol e Kaveira ou equivalente. Valor total extenso:				
94	FLANELA EM ALGODÃO	100,000	UNIDADE	14,92	1492,00
	Especificação : Flanela 100% algodão amarela multiuso 40x60 cm. Marcas de Referência - Caebi, Sacaria Emilimp e Sacaria Ouro Branco ou equivalente.	100,000	ONIDADE	, ,	1432,00
	Valor total extenso:				
95	VASSOURA DE CIPÓ ARTESANAL	10,000	UNIDADE	24,47	244,70
	Especificação : Vassoura de Cipó artesanal com cabo, Feita De Cipó Titica Do Amazonas.				
	Valor total extenso:				
96	SABAO EM PO 400 GRAMAS	1000,000	UNIDADE	6,40	6400,00
	Especificação : Sabão em Pó, caixa de 400 gramas, lavagem perfeita. Marca de Referencia : OMO, YPÊ , Brilhante ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
97	DESINFETANTE DE USO GERAL - 500 ML	1500,000	MILIMETR	7,34	11010,00
	Especificação : desinfetante para uso geral , cozinha, banheiro , sala. Marca de Referencia Veja MultiUso ou Equivalente.				
	Valor total extenso:	Т		T T	
98	COPO DESCARTÁVEL 300ML	720,000	PACOTE	9,30	6696,00
	Especificação: Copo descartável de 300 ml, Transparente, produzido em Poliestireno (PS). São bem resistentes e atendem à norma ABNT NBR 14.865. São muito práticos e possuem um custo bem baixo. Pacote com 100 unidades e capacidade de 300 ml cada. Marcas de Referência - Copobras e Topform ou equivalente.				
	Valor total extenso:			1	
99	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML	300,000	PACOTE	7,78	2334,00
	Especificação : Copo descartável de 200 ml, Transparente, produzido em Poliestireno (PS). São bem resistentes e atendem à norma ABNT NBR 14.865. São muito práticos e possuem um custo bem baixo. Pacote com 100 unidades e capacidade de 200 ml cada. Marcas de Referência - Copobras e Topform ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
100	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML	500,000	PACOTE	5,05	2525,00
	Especificação: Copo descartável branco de 50 ml, Fabricado em Poliestireno com Altura de 4 cm e Largura de 5 cm. Pacote contendo 100 unidades de 50 ml cada. Marcas de Referência - Copobras e Topform ou equivalente.				
	Valor total extenso:	1		,	
101	COLHER DESCARTÁVEL MÉDIA	360,000	PACOTE	5,83	2098,80





	Especificação: Colher descartável transparente para refeição tamanho médio. Pacote contendo 50 unidades. Marcas de Referência - Strawplast e Parafesta ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
102	GARFO DESCARTÁVEL MÉDIO	50,000	PACOTE	6,67	333,50
	Especificação : Garfo descartável transparente para refeição tamanho médio. Pacote contendo 50 unidades. Marcas de Referência - Strawplast e Parafesta ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
103	PRATO DESCARTÁVEL	1000,000	PACOTE	7,22	7220,00
	Especificação : Prato descartável branco fundo e resistente medindo 15 cm. Pacote contendo 10 unidades. Marcas de Referência - Totalplast e Termopot ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
104	GARRAFA INOX PARA CAFÉ 1 LITRO	10,000	UNIDADE	129,98	1299,80
	Especificação : Garrafa térmica Inox para café de 1 litro. Marcas de Referência - Termolar e Soprano ou equivalente.				
	Valor total extenso:	I			
105	GARRAFA INOX PARA CAFÉ 2 LITROS	10,000	UNIDADE	164,67	1646,70
	Especificação : Garrafa térmica Inox para café de 2 litros. Marcas de Referência - Termolar e Soprano ou equivalente. Valor total extenso:				
106	PANO DE PRATO	50,000	PACOTE	81,59	4079,50
	Especificação: Pano de prato com bainha, estampado com estampas mistas 100% algodão. Medidas, 68x40. Pacote contendo 10 unidades.	1 30,000	FACOIL		4079,30
	Valor total extenso:				
107	CANECO DE ALUMÍNIO 1 LITRO	5,000	UNIDADE	41,07	205,35
	Especificação : Canecão de alumínio polido reforçado, capacidade de armazenamento, 1 litro. Marcas de Referência - Tramontina ou equivalente.				
	Valor total extenso:	T		T	
108	CANECO DE ALUMÍNIO 2 LITROS	5,000	UNIDADE	50,40	252,00
	Especificação : Canecão de alumínio polido reforçado, capacidade de armazenamento, 2 litros. Marcas de Referência - Tramontina ou equivalente.				
	Valor total extenso:	T			
109	CANECO DE ALUMÍNIO 5 LITROS	10,000	UNIDADE	86,76	867,60
	Especificação : Canecão de alumínio polido reforçado, capacidade de armazenamento, 5 litros. Marcas de Referência - Tramontina ou equivalente.				
440	Valor total extenso:	Ι	Ι	100.10	
110	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	2,000	UNIDADE	139,16	278,32
	Especificação: Panela de pressão em alumínio polido de 7 litros. Certificação do INMETRO e com válvula de segurança. Marcas de Referência - Tramontina, Eirilar e Rochedo ou equivalente.				
	Valor total extenso:	1			
111	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	3,000	UNIDADE	201,96	605,88
	Especificação : Panela de pressão em alumínio polido de 10 litros. Certificação do INMETRO e com válvula de segurança. Marcas de Referência - Tramontina, Eirilar e Rochedo ou equivalente.				
	Valor total extenso:			T T	
112	CUSCUZEIRA EM INOX	2,000	UNIDADE	39,12	78,24
	Especificação : Cuscuzeira em inox média, medidas: Comprimento de 17 cm, Largura de 24 cm, Diâmetro 10 cm e Altura 19 cm. Marcas de Referência - Tramontina e Prolar ou equivalente.				
	Valor total extenso:	1			
113	COADOR DE CAFÉ MÉDIO	10,000	UNIDADE	7,37	73,70





	Especificação : Coador de pano em algodão 100% para café em tamanho 2, médio com 13 cm de boca em armação de arame galvanizado. Marcas de Referência - Lider e Coador Colonial ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
114	COADOR DE CAFÉ GRANDE	10,000	UNIDADE	9,93	99,30
	Especificação: Coador de pano em algodão 100% para café em tamanho grande com 14 cm de boca e 16 cm de profundidade em armação de arame galvanizado. Marcas de Referência - Lider e Coador Colonial ou equivalente.				,
445	Valor total extenso:		T .	75.00	
115	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO MÉDIA	3,000	UNIDADE	75,23	225,69
	Especificação : Frigideira de alumínio funda tamanho médio antiaderente de 22 cm. Marcas de Referência - Tramontina e Linha Aroma ou equivalente.				
	Valor total extenso:		1		
116	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE	3,000	UNIDADE	163,00	489,00
	Especificação : Frigideira de alumínio funda tamanho grande antiaderente de 36 cm. Marcas de Referência - Tramontina e Linha Aroma ou equivalente.				
	Valor total extenso:		T	T	
117	FACA DE COZINHA	10,000	UNIDADE	21,54	215,40
	Especificação : Faca de cozinha universal com cabo preto e embalagem. Medida de 27 cm - Lâmina de 6 polegadas. Marcas de Referência - Tramontina ou equivalente.				
	Valor total extenso:		T .	10-01	
118	FACA DE COZINHA PEQUENA	5,000	UNIDADE	12,70	63,50
	Especificação : Faca de cozinha com cabo de plástico para corte de legumes e frutas com embalagem. Medida de 21 cm - Lâmina de 4 polegadas. Marcas de Referência - Tramontina ou equivalente.				
	Valor total extenso:		T .	T T	
119	TÁBUA DE CORTE MÉDIO	3,000	UNIDADE	17,00	51,00
	Especificação : Tábua de cortar carne profissional com pegador, fabricada em plástico resistente. Medidas 35,5x28. Marcas de Referência - farberware e Zuimports ou equivalente.				
	Valor total extenso:		1		
120	TÁBUA DE CORTE PEQUENA	3,000	UNIDADE	14,21	42,63
	Especificação : Tábua de cortar carne profissional com pegador, fabricada em plástico resistente. Medidas 19x29. Marcas de Referência - farberware e Zuimports ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
121	JARRA DE PLÁSTICO PARA SUCO	5,000	UNIDADE	27,93	139,65
	Especificação : Jarra de plástico branco 2 litros com tampa para sucos. Marcas de Referência - Sanremo e Plassútil ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
122	GARRAFA TÉRMICA	5,000	UNIDADE	248,05	1240,25
	Especificação : Garrafa térmica quente/frio com capacidade de armazenamento para 5 litros. Marcas de Referência - Invicta e Termolar ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
123	COLHER DE MESA EM INOX	30,000	UNIDADE	3,49	104,70
	Especificação : Colher de mesa em Inox, Medindo 21 cm. Marcas de Referência - Tramontina ou equivalente.			·	,
124	Valor total extenso:	20.000	LINIDADE	3,27	00.10
. 2-7	GARFO DE MESA EM INOX Especificação : Garfo de mesa em Inox, Medindo 21 cm. Marcas de Referência - Tramontina ou equivalente.	30,000	UNIDADE	0,21	98,10
	Valor total extenso:				





125	FACA DE MESA EM INOX	30,000	UNIDADE	3,73	111,90
	Especificação : Faca de mesa em Inox, Medindo 21 cm. Marcas de Referência - Tramontina ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
126	PAPEL TOALHA	1200,000	PACOTE	6,16	7392,00
	Especificação : Papel toalha com folha dupla em pacote contendo dois rolos, mais resistente mesmo molhada, nova textura 3D com mais círculos de absorção, Multiuso. Marcas de Referência - Mega Snob e Kitchen ou equivalente.				
127	Valor total extenso:	40.000		21,36	
121	AVENTAL DE COZINHA Especificação : Avental de PVC branco impermeável para lavagem, EPI de proteção para uso na Cozinha. Marcas de Referência - Prevemax e Condor ou equivalente. Valor total extenso:	10,000	UNIDADE	21,00	213,60
128	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	10,000	PACOTE	21,43	214,30
	Especificação: Touca descartável com elástico em todo o seu perímeto sanfonada de TNT, não alérgica, atóxica. Pacote contendo 100 unidades. Marcas de Referência - Nobre, Plumax e Protdesc ou equivalente. Valor total extenso:	10,000	17/0012		211,00
129	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	10,000	UNIDADE	26,87	268,70
	Especificação : Balde de plástico com alça de ferro e capacidade de armazenamento para 20 litros. Cores Preto, Vermelho ou Marrom. Marcas de Referência - Arqplast e Toyplast ou equivalente.	10,000	ONIDADE		200,70
	Valor total extenso:				
130	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS	10,000	UNIDADE	31,36	313,60
	Especificação : Bacia redonda de plástico com capacidade de armazenamento para 30 litros. Marcas de Referência - Arqplast e Astra ou equivalente.				
	Valor total extenso:		T T		
131	BACIA DE PLÁSTICO 20 LITROS	10,000	UNIDADE	24,68	246,80
	Especificação : Bacia redonda de plástico com capacidade de armazenamento para 20 litros. Marcas de Referência - Arqplast e Astra ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
132	BACIA DE PLÁSTICO 15 LITROS	10,000	UNIDADE	22,06	220,60
	Especificação : Bacia redonda de plástico com capacidade de armazenamento para 15 litros. Marcas de Referência - Arqplast e Astra ou equivalente.				
	Valor total extenso:			40.00	
133	BACIA DE PLÁSTICO 10 LITROS	10,000	UNIDADE	18,00	180,00
	Especificação : Bacia redonda de plástico com capacidade de armazenamento para 10 litros. Marcas de Referência - Arqplast e Astra ou equivalente.				
	Valor total extenso:			1	
134	PALITO DE DENTE	50,000	CAIXA	1,41	70,50
	Especificação : Palito de dente feito de bambu. Caixa contendo 100 unidades. Marcas de Referência - Natural Produtos e Fiat Lux ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
135	PILÃO DE ALUMÍNIO	2,000	UNIDADE	25,74	51,48
	Especificação : Pilão com socador para alho e temperos diversos, fabricado em Alumínio Fundido. Capacidade de armazenamento de 1 litro. Marcas de Referência - Tramontina e Almofariz ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
136	ISQUEIRO BLISTER MAXI	30,000	UNIDADE	6,00	180,00
	Especificação : Isqueiro Blister Maxi Grande. O produto deve conter o selo de Declaração de Segurança do Fornecedor. Marcas de Referência - Bic ou equivalente.				





	Valor total extenso:				
137	PAPEL ALUMÍNIO	25,000	ROLO	10,36	259,00
	Especificação: Rolo de Papel Aluminio medindo 45cm X 7,5 metros de comprimento para uso doméstico. A Folha de Papel Alumínio tem como finalidade embalar, proteger e conservar os seus alimentos. Também utilizada para assar carnes e peixes sem deixá-los queimar. Marcas de Referência - THERMOPRAT, Wyda, Térmica ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
138	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 15 LITROS	2,000	UNIDADE	543,77	1087,54
	Especificação : Panela de Pressão Industrial com alça. Características do produto: Acabamento completo em alumínio polido, Alças em baquelite antitérmico, Válvula de segurança em silicone e capacidade de armazenamento de 15 litros. Marcas de Referência - Tramontina, Fulgor, Nigro ou equivalente 2 válvulas de segurança - Possui trava de segurança - Acompanha Tampa				
	Valor total extenso:				
139	CAÇAROLA INDUSTRIAL N38	2,000	UNIDADE	138,35	276,70
	Especificação: Caçarola industrial N38, com tampa, fabricada em Alumínio super resistente com capacidade de armazenamento de 19 litros: Marcas de Referência - Tramontina, Marlux, Arary ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
140	MARMITEX COM TAMPA	1200,000	CAIXA	79,60	95520,00
	Especificação : Marmitex de isopor com tampa N°9 - 1100 ml. Caixa com 100 unidades. Macas de referência - Copobras ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
141	PLÁSTICO DE FILME PVC	15,000	ROLO	41,22	618,30
	Especificação: Rolo Bobina Plastico De Filme Pvc 28cm X 300 Metros, Produto destinado a embalar e proteger alimentos para utilização em freezer e geladeira. Marcas de referência - Lusafilm, Super Film ou equivalente.				
	Valor total extenso:				
				Total:	657255,43





ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao(à)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 066/2023 - SEMUGEP / PREGÃO PRESENCIAL – PP 44/2023/PMNI – SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA-PA..

A empresa	(Razão social), non	ne fantasia	inscrita no CNPJ
nº, na Inscrição Estadual nº	, com	sede na	, (endereço
completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CE			
seu (proprietário/sócio administrador/	representante legal/p	orocurador) confor	me o caso, o(a) Sr. (a)
, nacionalidade,	• •		
e do CPF n°, res	-	_	
Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-		-	
Em atendimento ao disposto no edital e palicitação, vem através deste Ato, CREDE profissão, portador(a) do Documento do domiciliado à (endereço completo, rua, no xxx@xxxx.com.br, a participar do procedo	ENCIAR o(a) Sr(a)e Identidade noe, Quadra, Lote, Setor,	, nac, nac	cionalidade, estado civil , residente e





OUTORGA-SE à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos, **bem como assinar o Instrumento**

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Contratual a ser firmado (este último poder incluir a critério da licitante).

Cidade-UF, aos	dias do mês de	de 202

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Fora do Envelope juntamente com os documentos de credenciamento).

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao(à)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 066/2023 - SEMUGEP / PREGÃO PRESENCIAL – PP 44/2023/PMNI – SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA-PA.

	A empresa	(Razão	social), non	ne fantasia		inscrita no	CNPJ
nº	, na Inscrição Estadual r						
	eto, rua, nº, Quadra, Lote, Setor						
seu	(proprietário/sócio/represent	ante lega	ıl/procurador) conforme	o ca	aso, o(a)	Sr.(a)
	, nacionalida	de, estado c	ivil, profissão	portador(a) do	Documen	nto de Identio	dade nº
	e do CPF nº	, residente e	domiciliado à	(endereço con	npleto, ru	a, nº, Quadra	ı, Lote,
Setor,	CEP, Cidade, Telefone: (xx)xx	x, e-mail	_;				
para e sob as	LARA, sob as penalidades da le feito do cumprimento ao estabel penalidades cabíveis, que CUM	ecido no Inci	iso VII do Arti	go 4° da Lei Fed	leral n°. 10	0.520 de 17/07	7/2002,





DECLARA, ainda, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não

do Pregão Presencial retro mencionado, thavendo qualquer discrepância nas inform		
Por ser expressão da verdade, firm	amos a presente.	
Cidade-UF, aos	dias do mês de	de 202
No	ÃO SOCIAL DA EMPlome, Função na Empre	sa.
Assinatura	do Representante Legal	da Empresa
Obs.: Documento demonstrativo devendo Envelope juntamente com os documentos	-	apel personalizado da empresa (Fora do
	ANEVO IV	
MODELO DE DEC	ANEXO IV CLARAÇÃO DE RESP	PONSABILIDADES
Ao(à)		
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de	e Nova Ipixuna	
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 44/2023/PMNI – SRP.	066/2023 - SEMUGI	EP / PREGÃO PRESENCIAL – PP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OB. GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MAT VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADE PA.	ERIAL DE LIMPEZA	, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA
n°, na Inscrição Estadual n° completo, rua, n°, Quadra, Lote, Setor, CE seu (proprietário/sócio/representante , nacionalidade, e e do CPF n°, resi Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-n	P,) Cidade-UF, Telefone legal/procurador) estado civil, profissão, p dente e domiciliado à (mail;	ede na, (endereço e(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de conforme o caso, o(a) Sr.(a) ortador(a) do Documento de Identidade no endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote
✓ Assume inteira responsabilidade	e pela autenticidade o	Pregão, na qualidade de proponente que: de todos os documentos apresentados averiguações e substituições dos materiais

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000 Nova Ipixuna - Pará

caso se façam necessárias;





• • • •	••••••••••••••••••••••••••••••
✓	Compromete-se a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços e/ou Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
✓	Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
✓	Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital deste Pregão.
	Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. Cidade-UF, aos dias do mês de de 202

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa





Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Fora do Envelope juntamente com os documentos de credenciamento).

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao(à)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 066/2023 - SEMUGEP / PREGÃO PRESENCIAL – PP 44/2023/PMNI – SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA-PA.

A empresa	(Razão social), nome f	fantasia inscrita no CNPJ
nº, na		
Inscrição Estadual nº	, com sede na	, (endereço completo, rua, nº,
Quadra, Lote, Setor, CEP	,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-r	mail: xxxxxxxxxxxxx, através de seu
(proprietário/sócio/represer	itante legal/procurador) conforme o c	easo, o(a) Sr.(a)
nacionalidade, estado civil, p	profissão, portador(a) do Documento d	le Identidade n°e do CPF n°
, residente e do	miciliado à (endereço completo, rua,	nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade,
Telefone: (xx)xxx, e-mail	;	





DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Presencial-SRP e participação do referido certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- () MICROEMPRESA ME, conforme o inciso I do artigo 3° da Lei Complementar Federal $n^{\circ}123$, de 14.12.2006.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.
- () **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI**, conforme §1° do artigo 18-A da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso

seja declarada vencedora do certame. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

	Cidade-UF,	aos	dias d	o mês	de		de	202	
--	------------	-----	--------	-------	----	--	----	-----	--

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa





Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Fora do Envelope juntamente com os documentos de credenciamento).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

Ao(à)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna PROCESSO ADMINISTRATIVO – 066/2023 - SEMUGEP / PREGÃO PRESENCIAL – PP 44/2023/PMNI – SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA-PA

PA.									
	A empresa	(Razão	social),	nome	fantasia		insc	rita no	CNPJ
n°	, na Inscrição Estadual nº_		,	com se	de na			, (er	ndereço
compl	eto, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, C	CEP,) Cida	ade-UF, Te	elefone	(xx)xx), e-	mail: xx	xxxxxx	xxx, atr	avés de
seu	(proprietário/sócio/representar	ite lega	al/procura	ador)	conform	e o	caso,	o(a)	Sr.(a)
	, nacionalidade	, estado c	civil, profis	ssão, po	ortador(a)	do Docu	ımento d	e Identio	dade n
	e do CPF nº, re	esidente e	domicilia	ado à (e	endereço c	ompleto	, rua, nº	, Quadra	a, Lote
Setor,	CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx,	e-mail	;						
	DECLARA para fins de parti- tramento/habilitação no SICAF in prária ou Declaração de Inido	peditivos	do direito	de licit	ar; bem co	omo <i>não</i>	ter rece	bido Sus	pensão





Administração da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmada nesta licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

DECLARA ainda que adquiriu o Edital e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos dias do mês de	_ de 202_
-------------------------------	-----------

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Fora do Envelope juntamente com os documentos de credenciamento).

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7°, INC. XXXIII DA CF.

Ao(à)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 066/2023 - SEMUGEP / PREGÃO PRESENCIAL – PP 44/2023/PMNI – SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA-PA.

	A empresa		(Razão	social),	nome	fantasia		insc	rita no	CNPJ
n°	, na Inscriç	ção Estadual nº			, com se	ede na			, (er	ıdereço
comple	eto, rua, nº, Quad	ra, Lote, Setor, CE	EP,) Cida	ide-UF, T	elefone	e(xx)xx), e-m	ail: xx	xxxxxxx	xxx, atr	avés de
seu	(proprietário/só	cio/representanto	e lega	l/procur	ador)	conforme	0	caso,	o(a)	Sr.(a)
		_, nacionalidade,	estado c	ivil, prof	issão, p	ortador(a) do	Docu	ımento d	e Identi	dade nº
	e do CPF nº	', res	idente e	domicili	ado à (endereço cor	npleto	, rua, nº,	Quadra	ı, Lote,
Setor,	CEP, Cidade, Tel	efone: (xx)xxx, e-	mail			;				
	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		• • • • • • •	• • • • • • •	• • • • • • •			• • • • • • •	• • • • • • •	• • • • • •





DECLARA para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, e **participação do Pregão Presencial – SRP**, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

✓ **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ de 202_.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Fora do Envelope juntamente com os documentos de credenciamento).

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao(à)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 066/2023 - SEMUGEP / PREGÃO PRESENCIAL – PP 44/2023/PMNI – SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA-PA.

	A empresa	(]	Razão social), nome	fantasia		insc	rita no	CNPJ
n°	, na Inscrição	Estadual nº		, com se	ede na			, (en	dereço
comp	leto, rua, nº, Quadra,	Lote, Setor, CEP	,) Cidade-UF	, Telefone	e(xx)xx), e-ma	il: xx	xxxxxx	xxx, atra	avés de
seu	(proprietário/sócio)/representante	legal/proc	urador)	conforme	0	caso,	o(a)	Sr.(a)
	,	nacionalidade, es	stado civil, pr	ofissão, p	ortador(a) do	Docu	mento de	e Identic	lade n°
	e do CPF nº _	, resid	lente e domic	iliado à (endereço com	pleto,	rua, nº,	Quadra	, Lote
Setor	CEP, Cidade, Telefo	one: (xx)xxx, e-m	nail;						





NOTE PRODUCT AS A SECOND CONTRACT AS A SECOND CONTR

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no PREGÃO PRESENCIAL – PP 44/2023/PMNI – SRP, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA do Município de NOVA IPIXUNA/PA, nos termos do Art. 9°, inciso III, da Lei n° 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei n° 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO PARÁ OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos dias do mês de de 202	e 202_
--------------------------------------	--------

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Dentro do Envelope "2" juntamente com os documentos de habilitação).

ANEXO IX MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao(à)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 066/2023 - SEMUGEP / PREGÃO PRESENCIAL – PP 44/2023/PMNI – SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA-PA.

DADOS DA EMPRESA:	
Razão Social:	.
Endereço: (completo): CEP:	Cidade: Estado:
CNPJ N°:	
Inscrição Estadual nº:	
Telefone: e-mail:	•
DADOS BANCÁRIOS:	





	MISSO COM A NOSSA GENTE				NOVA IPI	XUNA-PA
	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •					•••••
BANCO: _	AGÊNCIA: _		C/C:			
	XO					
DADOS DO	O RESPONSÁVEL PE	LA ASSINA	TURA DO	CONTRATO:		
	pleto: E					
	Es	stauo Civii.		•		
	rteira de identidade (nº	e órgão exp	edidor):	/UF		
	e Domicilio: (completo					•
	e-mail: _					
Prezado(a)	Senhor(a),					
FUTURA HIGIENIZ IPIXUNA-I	nos nossa proposta par E PARCELADA DE AÇÃO, COPA E COPA, em conformidade coP, no edital do Pregão Pr	GÊNEROS DZINHA Pa om as especi	S DE ALIN ARA FUNI ficações con	MENTAÇÃO, MAT DO MUNICIPAL I tidas no Processo Ad	ERIAL DE DE SAÚDE Iministrativo	LIMPEZA DE NOVA
mencionado	que examinamos, como, bem como verificamos screpância nas informações	s todas as es	pecificações	nele e em seus Anex	kos exaradas,	
integral exec	s, ainda, que estamos cier cução do objeto, bem co issões nela existentes.		-		_	
custos de fo trabalhistas e todas as	e, ainda, que estamos cie ornecimento do objeto, ta e previdenciárias, transp demais despesas neces idade por erros ou omiss ário e total.	iis como: enc ortes, entrega ssárias para	cargos, taxas a, descarrega o fornecim	, tributos, seguros, co mento, embalagens, li tento do objeto ora	ntribuições so icenças, despo licitado; ass	ociais, fiscais esas com frete umindo tota
Declaramos (Anexo I) de	s, ainda que estamos cier o Edital.	ntes quanto a	as especifica	ções técnicas descrita	as no Termo	de Referência
Thom	Especificações	Und.	Qtd.	Marca/Origem	Valor Unit.	Valor Total
Item					(R\$)	(R\$)
ı cem					(R\$)	(R\$)





FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora. Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ de 202_. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome, Função na Empresa. Assinatura do Representante Legal da Empresa Obs.: Modelo e Proposta de Preços meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa dentro do "Envelope nº02". ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº [NÚMERO] PROCESSO ADMINISTRATIVO – 066/2023 - SEMUGEP PREGÃO PRESENCIAL - PP 44/2023/PMNI - SRP Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA-PA. Aos XX dia do mês de XXXX do ano de 202_, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do PREGÃO PRESENCIAL - PP 44/2023/PMNI - SRP, realizado em /____/202_, conforme as cláusulas e condições conforme segue: I - ÓRGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA, inscrita no CNPJ nº __.___, pessoa jurídica de direito público interno, **neste ato representada pelo, Sr(a).**______, brasileiro(a), portador(a) do

> Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000 Nova Ipixuna - Pará

••••••





NOVA IPIXUNA-PA
CPF n°
II – ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
A SECRETARIA MUNICIPAL DE, inscrita no CNPJ n°, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo, Sr(a), brasileiro(a), portador(a) do CPF n°
III - DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.
IV - DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de Registro de Preços provém da Adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL – PP 44/2023/PMNI – SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação emitido em XX/XX/202_, constante no Processo Administrativo – 066/2023 - SEMUGEP, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ARP: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA-PA, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência — Anexo I e demais anexos.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VALIDADE E DA SUA PUBLICIDADE

- **2.1.** Esta Ata de Registro de Preços ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, Fornecedora/Detentora, Órgãos Gerenciador e Participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- **2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1° do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados nesta ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.
 - **2.3.1.** A(s) Secretaria(s) não está(ão) obrigada(s) a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.
- **2.4.** O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura da ARP

- **2.5.1.** Após a homologação do resultado do Pregão, a licitante vencedora do certame será convocada para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão competente, no prazo de até **05** (**cinco**) **dias úteis** contados do recebimento da convocação.
- **2.5.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- **2.5.3.** A Adjudicatária que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- **2.5.4.** A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

Dua Antônia Marmagas, nº 1. Dairma Eslicidada - CED 69595 000





2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- **2.6.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **2.6.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará FAMEP e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna (www.novaipixuna.pa.gov.br) e no site do TCM/PA Mural de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM A FORNECEDORA REGISTRADA

- **3.1.** Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.
 - **3.1.1.** Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.
- **3.2.** O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **3.3.** O(s) contrato(s)a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE RECEBIMENTO, DOS LOCAIS DE ENTREGA.

4.1. Do prazo de entrega:

4.1.1. Os produtos serão entregues parceladamente durante o período mínimo de 12 (doze) meses para o fornecimento de kits alimentação (cestas básicas), deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho, devidamente assinada, acompanhada da nota fiscal emitida referente aos produtos requisitados e entregues, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

4.2. Das condições e da forma de recebimento:

4.2.1. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT NBR 14701:2001





(estabelece os procedimentos e critérios de temperatura para o transporte de produtos alimentícios no tocante a estocagem, carga, deslocamentos e descarga, de forma a garantir sua integridade e preservar sua qualidade inicial até a recepção pelo destinatário/recebedor). É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável) para o transporte dos produtos até o depósito – conforme o caso.

- **4.2.2.** Os produtos deverão ser entregues devidamente regulares e em perfeito estado e em sacos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;
- **4.2.3.** Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- **4.2.4.** Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;
- **4.2.5.** O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/1993 sendo:
- I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
- II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações, e se dará em até 01 (um) dia útil após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.
- **4.2.6.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:
- I. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- II. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante dentro do prazo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.
- **4.2.7.** Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.
- **4.2.8.** As Cestas Básicas deverão ser fornecidas montadas e os produtos deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (quando couber), sem qualquer custo/ônus para o Município de Nova Ipixuna/Contratante.





- **4.2.9.** Os gêneros alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso e orientações sobre armazenamento de acordo com a legislação vigente.
- **4.2.10.** Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).
- **4.2.11.** O Órgão Solicitante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.
- **4.2.12.** O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.
- **4.2.13.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.
- **4.3.** Dos locais de entrega e servidores responsáveis pelo seu recebimento
 - **4.3.1.** O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas.
 - **4.3.2.** Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso. O recebimento do objeto será efetuado por servidor(a) designado mediante portaria, ou termo de designação.
 - **4.3.3.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
 - **4.3.4.** O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.
 - **4.3.5.** Os objetos deverão ser entregues no endereço indicado pelo Órgão Solicitante, mediante servidor nomeado para tanto e sem qualquer custo para o Município de Nova Ipixuna/Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DO PREÇO REGISTRADO E DA RESPECTIVA FORNECEDORA





5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à aquisição de sua totalidade.

					Valor	Valor
Item	Especificações	Und.	Qtd.	Marca/Origem	Unit.	Total
					(R\$)	(R\$)

**** Os quantitativos serão especificados no momento da firmação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.
- **6.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- **6.3.** A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **6.5.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- **6.6.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos não participantes, no que couber.





CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
- **8.2.** Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- **8.3.** A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- **8.4.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- **8.5.** Independentemente do que trata o **item 8.3** o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- **8.6.** Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- **8.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.8.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- **8.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - **b**) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





- **d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **8.10.1.** O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **8.10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- a) Por razão de interesse público; ou
- **b**) A pedido do fornecedor registrado.
- **8.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- **8.10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- **b**) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo estipulado contados a partir do recebimento da ordem de compra;
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, **imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado





de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- **g**) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- **h**) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- **k**) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- I) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- **d**) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- **f**) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;





- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- **h**) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- **k**) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- **m**) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- **n**) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **p**) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- **r**) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- **u**) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- v) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.





- **9.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:
 - a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- **a**) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- **b**) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- **f**) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- **g**) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- **h**) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- **b)** Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;





- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **f**) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- **j**) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- **11.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- **11.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.





- **11.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não dos materiais decorrentes de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- **11.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela **subitem 5.1**, do Termo de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- **11.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- **11.6.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor (es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- **12.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:
 - I Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
 - a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
 - d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
 - II Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
 - a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;





- **b**) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida:
- **d**) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9° da Lei nº 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7° da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.
- IV Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir





- a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.
- **12.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3° do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- **12.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.
 - 12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- **12.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- **12.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.
- **12.6.** A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.
- **12.7.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capitulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

- **13.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações atribuídas a Secretaria, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.
- **13.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para a Secretaria/Fundo.
- **13.3.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pela Secretaria/Fundo.





- **13.4.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Secretaria/Fundo.
- **13.5.** A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria/Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- **13.6.** A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da aquisição do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

- **14.1.** O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 ° da Lei n ° 8.666, de 1993.
- **14.2.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.8.92/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- **14.3.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- **15.1.** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PP 44/2023/PMNI SRP**, a proposta da empresa classificada em 1º lugar do certame e Cadastro de Reserva de Fornecedora/Detentora Anexo a esta ARP, se houver.
- **15.2.** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- **15.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





testemunhas, para que produza os efeitos legais.	em duas vias de igual teor e forma na presença de dua
Nova Ipixuna, Estado do PARÁ, aos	dias do mês de de 202
[GE	ECRETARIA, FUNDO] ERENCIADOR] Contratante
[PA	ECRETARIA, FUNDO] ARTICIPANTE] Contratante
RA	ZÃO SOCIAL Detentora
Testemunhas:	
1, CPF:	: ;
2, CPF:	:
	ANEXO XI A DO CONTRATO
CONTRATO Nº [NÚMERO]	
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 066/2023	B - SEMUGEP.
PREGÃO PRESENCIAL – PP 44/2023/PMN	I – SRP
	CONTRATO OBJETIVANDO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS DI ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E COPA E COZINHA PARA PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA-PA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA ATRAVÉS DO (A) E A EMPRESA
	, Estado do, por intermédio da (o, inscrita no CNPJ nº
	, inscrita no CNF3 ii, con, cep:, con, nest, nest, nest
	nomeado (a) pela Portaria nº de/, o





(a) Sr(a)	_, brasileiro (a), XXX ESTADO CIVIL XXX, XX
(a) Sr(a)PROFISSÃO XXX, portador do CPF n°	
EXPEDITOR/ESTADO XXX, Endereçado em (na),/Estado, CEP:	, Bairro:, Cidad
CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], pessoa juri	
, e Inscrição Estadual nº	
Setor, CEP, Cidade, E-mail:	
e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quae	
Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá	pelas cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEO	AL
1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do PRE na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, L	2, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de Complementar n° 155, de 27 de outubro de 201
Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, 1993, além das alterações e atualizações posteriores intr Ratificação do seu Gestor, conforme Termo de Hon constante no Processo Administrativo – 066/2023 - SE Instrumento.	oduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato o ologação emitido em//202_, tuo
1993, além das alterações e atualizações posteriores intr Ratificação do seu Gestor, conforme Termo de Hon constante no Processo Administrativo – 066/2023 - SE Instrumento.	oduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato o ologação emitido em//202_, tuo MUGEP, do qual passa a fazer parte integrante es
1993, além das alterações e atualizações posteriores intr Ratificação do seu Gestor, conforme Termo de Hon constante no Processo Administrativo – 066/2023 - SE	oduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato o ologação emitido em//202_, tuo MUGEP, do qual passa a fazer parte integrante es
1993, além das alterações e atualizações posteriores intr Ratificação do seu Gestor, conforme Termo de Hon constante no Processo Administrativo – 066/2023 - SE Instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS ESP. 2.1. Do Objeto Geral do Pregão: 2.1.1. Constitui objeto do PREGÃO PRESENCIAL PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUT ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA, EL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IP	oduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato cologação emitido em/202_, tud MUGEP, do qual passa a fazer parte integrante es ECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PP 44/2023/PMNI - SRP: REGISTRO DURA E PARCELADA DE GÊNEROS DIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA PAR XUNA-PA, conforme condições, quantitativos
1993, além das alterações e atualizações posteriores intr Ratificação do seu Gestor, conforme Termo de Hon constante no Processo Administrativo – 066/2023 - SE Instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS ESP. 2.1. Do Objeto Geral do Pregão: 2.1.1. Constitui objeto do PREGÃO PRESENCIAL PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUT ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IP especificações constantes neste Instrumento Contratual e	oduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato cologação emitido em/202_, tud MUGEP, do qual passa a fazer parte integrante es ECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PP 44/2023/PMNI - SRP: REGISTRO DURA E PARCELADA DE GÊNEROS DIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA PAR XUNA-PA, conforme condições, quantitativos
1993, além das alterações e atualizações posteriores intr Ratificação do seu Gestor, conforme Termo de Hon constante no Processo Administrativo – 066/2023 - SE Instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS ESP	oduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato cologação emitido em//202_, tud MUGEP, do qual passa a fazer parte integrante es ECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PP 44/2023/PMNI - SRP: REGISTRO DURA E PARCELADA DE GÊNEROS DURA E PARCELADA DE GÊNEROS DURA-PA, conforme condições, quantitativos no Termo de Referência - Anexo do Edital. FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS DURA E COZINHA PAR ONDIÇÕES, quantitativos e especificações constantencia - Anexo do Edital oriundo do PREGÃ





Item	Especificações	Und.	Qtd.	Marca/Origem	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE RECEBIMENTO, DOS LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Do prazo de entrega:

3.1.1. Os produtos serão entregues parceladamente durante o período mínimo de 12 (doze) meses para o fornecimento de kits alimentação (cestas básicas), deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho, devidamente assinada, acompanhada da nota fiscal emitida referente aos produtos requisitados e entregues, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

3.2. Das condições e da forma de recebimento:

- **3.2.1.** Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT NBR 14701:2001 (estabelece os procedimentos e critérios de temperatura para o transporte de produtos alimentícios no tocante a estocagem, carga, deslocamentos e descarga, de forma a garantir sua integridade e preservar sua qualidade inicial até a recepção pelo destinatário/recebedor). É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável) para o transporte dos produtos até o depósito conforme o caso.
- **3.2.2.** Os produtos deverão ser entregues devidamente regulares e em perfeito estado e em sacos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;
- 3.2.3. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- **3.2.4.** Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;
- **3.2.5.** O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/1993 sendo:
- I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
- II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações, e se dará em até 01 (um) dia útil após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.





- 3.2.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:
- I. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- II. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante dentro do prazo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.
- **3.2.7.** Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.
- **3.2.8.** As Cestas Básicas deverão ser fornecidas montadas e os produtos deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (quando couber), sem qualquer custo/ônus para o Município de Nova Ipixuna/Contratante.
- **3.2.9.** Os gêneros alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso e orientações sobre armazenamento de acordo com a legislação vigente.
- **3.2.10.** Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).
- **3.2.11.** O Órgão Solicitante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.
- **3.2.12.** O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.
- **3.2.13.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.
- **3.3.** Dos locais de entrega e servidores responsáveis pelo seu recebimento
 - **3.3.1.** O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas.





3.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso. O recebimento do objeto será efetuado por servidor(a) designado mediante portaria, ou termo de designação.

- **3.3.3.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- **3.3.4.** O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.
- **3.3.5.** Os objetos deverão ser entregues no endereço indicado pelo Órgão Solicitante, mediante servidor nomeado para tanto e sem qualquer custo para o Município de Nova Ipixuna/Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS
5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da CONTRATANTE :
Ação:
Dotação:
Elemento:
Fonte de Recurso:
CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO
6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de R\$
6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.
6.3. No preço acordado estão inclusos todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (fretes), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000 Nova Ipixuna - Pará

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestos das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante e pelo GIGOV-Gerência Executiva





de Governo/CAIXA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

- **7.2**. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- **7.2.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **7.2.2.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- **7.2.3.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- **7.3.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

- **8.1.** O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2023, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.
- **8.3.** Ficará designado servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- **8.4.** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.





- **8.5.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.
- **8.6.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os itens no prazo máximo estipulado após a emissão da ordem de compras e nota de empenho;
- **b**) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução;
- c) Prestar assistência técnica no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- **d**) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- e) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- **f**) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca da execução pela contratante sem prévia autorização;
- g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- h) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- **j**) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.





9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- **b**) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- **10.1.** À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:
- I Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
 - a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;





- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- II Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
 - a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
 - **b**) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
 - c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
 - **d**) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
 - e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9° da Lei 10.5250/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7° da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.
- IV Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
 - a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - **d)** Não mantiver a proposta;





- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.
- **V Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.
- **10.1.1.** Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- **10.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3° do art. 86 da Lei 8.666/93.
- **10.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- **10.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 10.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 10.1 são da competência da Contratante.
- **10.6.** A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.
- **10.7.** As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- **10.8.** As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

- **11.1.** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- **11.2.** A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes, mediante motivação formalizada e justificada, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **13.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **13.2.** Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia

(quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- **14.1.** A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Administrativo e do Instrumento Contratual.
- **14.2.** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- **14.3**. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93. Edital do PREGÃO PRESENCIAL – PP 44/2023/PMNI – SRP e Processo Administrativo –

066/2023 - SEMUGEP.

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

- **15.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **15.4.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
- **15.4.** E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Ipixuna, Estado do PARÁ, aos	dias do mês de	de 202
		_
JÓRGÃO, SEC	RETARIA, FUNDO]	
-	ESTOR]	
	ntratante	
Col	ntratante	

RAZÃO SOCIAL

Contratada

NOVA IPIXUNA
HONRA E COMPROMISSO COM A NOSSA GENTE



NOVA IPIXUNA HONRA E COMPROMISSO COM A NOSSA GENTE		COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOVA IPIXUNA-PA
•••••		
Testemunhas:		
1,	, CPF:;	
2.	, CPF:	

ANEXO XII COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Ao(à)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 066/2023 - SEMUGEP / PREGÃO PRESENCIAL – PP 44/2023/PMNI – SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA-DA





starem no car		·		
starem no car	imbo			
inatura do Re	presentante d	a empresa)		
	de	de 202_	_•	
que surta seu	s legais efeito	S.		
			-	
			-	
	nações pertin	nações pertinentes contidas que surta seus legais efeito, de	mações pertinentes contidas no Processo que surta seus legais efeitos.	,dede 202





•••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	•••••
EMAIL.						
E-MAIL:			•			

- Solicitamos que a empresa entregue deste formulário, devidamente preenchido na Diretoria de Licitações ou que envie via e-mail: cpl.pmni@gmail.com
- A não remessa deste protocolo exime a CPL da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas acerca do Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
- Recomendamos ainda, consultas à página eletrônica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM/PA na Aba "Mural de Licitações Nova Ipixuna/PA.